



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **EXERCÍCIO 2027**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Anteprojeto de Lei nº 001/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2027, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2027;
- II – As metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2027, 2028 e 2029;
- III – A estrutura e organização do orçamento;
- IV – As diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V – As diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
- VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – Os orçamentos das autarquias, fundações e empresas públicas municipais;
- IX – As disposições finais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027**

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, encontram-se detalhadas no Anexo IV desta Lei e foram estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, tendo como base os Eixos Estratégicos vigentes, abaixo detalhados:

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio das Ostras – Exercício de 2027

I - EIXO ESTRATÉGICO I - PROMOÇÃO SOCIOCULTURAL E SERVIÇOS AOS MUNICÍPIES: conjunto de iniciativas que visam a estabelecer políticas que promovam o desenvolvimento educacional e cultural, a saúde, a elevação da qualidade de vida e das condições sociais da população.

- a) MACRO OBJETIVO I – EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
- b) MACRO OBJETIVO II – SAÚDE
- c) MACRO OBJETIVO III – CULTURA
- d) MACRO OBJETIVO IV – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

II - EIXO ESTRATÉGICO II - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE: conjunto de projetos e ações que visam a alcançar o desenvolvimento econômico associado à qualidade de vida, inserção social e sustentabilidade ambiental.

- a) MACRO OBJETIVO I – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- b) MACRO OBJETIVO II – TURISMO
- c) MACRO OBJETIVO III – AGROPECUÁRIA E PESCA
- d) MACRO OBJETIVO IV – MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

III - EIXO ESTRATÉGICO III - GESTÃO PÚBLICA E FINANCEIRA: conjunto de políticas que tratam da governança, da gestão financeira, do resultado das ações de governo, do seu relacionamento com a população e da valorização do servidor.

- a) MACRO OBJETIVO I – GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS
- b) MACRO OBJETIVO II – SERVIDOR PÚBLICO
- c) MACRO OBJETIVO III – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
- d) MACRO OBJETIVO IV – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

IV - EIXO ESTRATÉGICO IV - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS: conjunto de políticas que visam a pensar estrategicamente o espaço urbano, desenvolvendo, ordenando e mantendo o espaço público e a ofertar os serviços que o complementam e tornam vivas as cidades: saneamento, habitação, segurança, transporte e mobilidade.

- a) MACRO OBJETIVO I – SANEAMENTO BÁSICO
- b) MACRO OBJETIVO II – ESPAÇO URBANO
- c) MACRO OBJETIVO III – HABITAÇÃO
- d) MACRO OBJETIVO IV – SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas e identificadas no Anexo de Prioridades e Metas, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DOS RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS

SEÇÃO I
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- Art. 3º No Anexo I desta Lei ficam discriminados os riscos fiscais, avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

SEÇÃO II
ANEXO DE METAS FISCAIS

- Art. 4º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027 a 2029 em valores correntes e constantes, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo II desta Lei.
- § 1º O Orçamento Anual para o exercício de 2027 será elaborado em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, observando-se as estimativas de Resultado Primário e de Resultado Nominal.
- § 2º As metas anuais de receitas estão acompanhadas das respectivas metodologias de cálculo, conforme Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027

- Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores de resultados estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
- III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- IV – Operação Especial: conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V – Ação: menor nível de detalhamento da especificação de projetos, atividades e operações especiais, complementando os níveis superiores;
- VI – Fonte de Recurso: origem ou a procedência do recurso que deve ser gasto com uma determinada finalidade.

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio das Ostras – Exercício de 2027

- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização das ações.
- § 2º Cada atividade, projeto e operação especial será identificada pela função e sub-função às quais se vincula.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.
- Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado à Câmara Municipal será constituído de:
- I – Mensagem;
 - II – Texto da Lei;
 - III – Quadros orçamentários consolidados;
 - IV – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
 - V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
 - V – Anexo de Riscos Fiscais, Metas Fiscais e Metodologia da Receita e Despesa atualizados em conformidade com o Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026;
 - VI – Anexo de Metas e Prioridades em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64.

- Art. 8º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu maior nível de detalhamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DE ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio das Ostras – Exercício de 2027

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública responsável pela elaboração dos instrumentos orçamentários, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II, § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e pelo inciso II, § 6º do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único - Os instrumentos, depois de aprovados pelo Legislativo, deverão ser enviados ao órgão fiscalizador, conforme art. 4º, inciso II da Deliberação nº 265/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Gestão Pública é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2027, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

Parágrafo único - As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, desde que com consentimento do referido responsável.

Art. 11 O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, em consonância com art. 2º da Lei nº 4.320/64, garantindo os seguintes princípios:

I – Controle social: implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – Transparência: implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

III – Unidade: orienta que cada esfera de governo deve possuir apenas um orçamento, fundamentado em uma única política orçamentária e estruturado uniformemente;

IV – Universalidade: orienta que o orçamento deve conter todas as receitas e despesas dos poderes, dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações;

V – Anualidade: orienta que a Lei Orçamentária Anual terá vigência por um período não maior que um ano para a execução do orçamento.

Art. 12 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, bem como transparência dos atos públicos, de forma a atender as necessidades dos munícipes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO, CONTROLE
E AVALIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I
DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Art. 14 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos de execução para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
- § 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.
- § 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas com:
- I – Pessoal e encargos sociais;
 - II – Serviços de saúde, educação e assistência social;
 - III – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.
- Art. 15 Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, conforme definido no art. 42 da Lei nº 4.320/64.
- Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, considerando como recursos disponíveis o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação, inclusive os convênios, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
- Art. 16 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente serão incluídos novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações se:
- I – Estiverem sido atendidos adequadamente na sua totalidade os projetos em andamento;
 - II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
 - III – Estiverem adequadas as fontes de custeio;
 - IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio das Ostras – Exercício de 2027

Art. 17 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública ao Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

Art. 18 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos, com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme art. 167. § 1º da Constituição Federal.

Art. 19 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda, as do Instituto de Previdência as outras receitas do Tesouro Municipal e as próprias de entidades da Administração Indireta;

II - Cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

SEÇÃO II

DISPOSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 20 A Lei Orçamentária poderá conter dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social, com observância à Lei 9.801/1999.

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio das Ostras – Exercício de 2027

Art. 23 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra ficará restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:

I – atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal;

II – não atinja a 95% do limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - O reajuste anual de remuneração para os servidores deverá ter como base o índice oficial que, na ocasião, se mostrar como o mais adequado.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 25 Para efeito do inciso I, do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da federação mediante convênio, termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016 ou outro instrumento congênere.

Art. 26 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para atender a despesas de custeio de entidades privadas que exerçam atividades nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte, turismo e de festejos populares, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

Art. 27 É vedada a destinação de recursos a título de contribuição a entidades privadas selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sem autorização de Lei Específica.

Art. 28 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, sem autorização de lei específica, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio das Ostras – Exercício de 2027

Art. 30 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III – revisão da legislação referente ao uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme legislação vigente;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas de competência do Município;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº101/2000.

§ 2º As propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, poderão ser identificadas, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações em análise no legislativo.

CAPÍTULO VIII DO LEGISLATIVO

Art. 31 Fica o Poder Legislativo autorizado:

I - A conceder vantagens, gratificações, auxílio, ajuda de custo, indenizações e reposições de verbas, aumento de vencimento, reposição de perdas aos subsídios e aumento de subsídios e incorporações;

II - Criar cargos, empregos, funções, alteração da estrutura administrativa e do plano de cargos e carreiras;

III - Admissão de servidores, contratações por prazo determinado, requisição de servidores de outros Municípios e Estados.

Parágrafo único - Para cumprimento do caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 24 desta Lei e seus incisos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 32 Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as dotações orçamentárias previstas em 2026 com as do exercício de 2027.
- Art. 33 É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamenta o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal.
- Art. 34 Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará que:
- § 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário.
- § 2º A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento será realizada em consonância com o relatório quadrimestral dos gastos efetuados por unidade orçamentária, atestando o cumprimento de todos os contratos e das metas de projetos.
- § 3º O Poder Executivo definirá sistema de monitoramento e avaliação de resultados setoriais.
- Art. 35 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
- Art. 36 Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites do artigo 95, § 2 da Lei nº 14.133/2021, atualizado anualmente por Decreto do Governo Federal.
- Art. 37 Para fins do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.
- Art. 38 Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2026, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio das Ostras – Exercício de 2027

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)	% RCL (b/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES DO RPPS)	1.199.355,9	1.148.368,4	13,4%	97,5%	1.252.607,3	1.148.368,8	14,0%	96,6%	1.308.223,1	1.148.368,7	14,6%	96,6%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES DO RPPS)(I)	1.199.355,9	1.148.368,4	13,4%	97,5%	1.252.607,3	1.148.368,3	14,0%	96,6%	1.308.223,1	1.148.368,8	14,6%	96,6%
Receitas Primárias Correntes	1.182.123,3	1.131.868,4	13,2%	96,1%	1.234.609,6	1.131.868,4	13,8%	95,2%	1.289.426,3	1.131.868,8	14,4%	95,2%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	390.617,3	374.011,2	4,4%	31,7%	407.960,7	374.011,2	4,6%	31,5%	426.074,1	374.011,3	4,8%	31,5%
Transferências Correntes	760.545,4	728.212,8	8,5%	61,8%	794.313,7	728.212,8	8,9%	61,3%	829.581,2	728.213,0	9,3%	61,3%
Demais Receitas Primárias Correntes	30.960,6	29.644,4	0,3%	2,5%	32.335,3	29.644,4	0,4%	2,5%	33.771,0	29.644,4	0,4%	2,5%
Receitas Primárias de Capital	17.232,6	16.500,0	0,2%	1,4%	17.997,7	16.500,0	0,2%	1,4%	18.796,8	16.500,0	0,2%	1,4%
Despesa Total (EXCETO FONTES DO RPPS)	1.205.827,2	1.154.564,6	13,5%	98,0%	1.259.366,0	1.154.564,9	14,1%	97,1%	1.316.113,5	1.155.295,0	14,7%	97,2%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES DO RPPS)(II)	1.224.097,0	1.172.057,6	13,7%	99,5%	1.278.446,9	1.172.057,6	14,3%	98,6%	1.335.209,9	1.172.058,0	14,9%	98,6%
Despesas Primárias Correntes	1.181.756,7	1.131.517,3	13,2%	96,0%	1.234.226,7	1.131.517,3	13,8%	95,2%	1.289.026,4	1.131.517,7	14,4%	95,2%
Pessoal e Encargos Sociais	616.553,0	590.341,8	6,9%	50,1%	646.784,4	592.960,6	7,2%	49,9%	678.358,1	595.468,2	7,6%	50,1%
Outras Despesas Correntes	548.295,4	524.986,0	6,1%	44,6%	572.920,1	525.243,1	6,4%	44,2%	598.638,2	525.489,4	6,7%	44,2%
Reserva de Contingência	16.908,3	16.189,5	0,2%	1,4%	17.659,0	16.189,5	0,2%	1,4%	18.443,1	16.189,5	0,2%	1,4%
Despesa Primária de Capital	42.340,2	40.540,3	0,5%	3,4%	44.220,1	40.540,2	0,5%	3,4%	47.015,1	41.270,3	0,5%	3,5%
Receita Total (COM FONTES DO RPPS)	1.398.009,4	1.338.576,6	15,6%	113,6%	1.460.081,0	1.338.576,6	16,3%	112,6%	1.524.908,6	1.338.577,0	17,0%	112,6%
Receitas Primárias (COM FONTES DO RPPS)(III)	1.278.123,2	1.223.787,0	14,3%	103,9%	1.334.871,9	1.223.787,0	14,9%	103,0%	1.394.140,2	1.223.787,4	15,6%	103,0%
Despesa Total (COM FONTES DO RPPS)	1.398.009,4	1.338.576,6	15,6%	113,6%	1.460.081,0	1.338.576,6	16,3%	112,6%	1.524.908,6	1.338.577,0	17,0%	112,6%
Despesas Primárias (COM FONTES DO RPPS)(IV)	1.321.684,6	1.265.496,6	14,8%	107,4%	1.380.367,4	1.265.496,6	15,4%	106,5%	1.442.487,4	1.266.227,0	16,1%	106,5%
Res. Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	(24.741,0)	(23.689,2)	-0,3%	-2,0%	(25.839,5)	(23.689,2)	-0,3%	-2,0%	(26.986,8)	(23.689,2)	-0,3%	-2,0%
Res. Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)= V+(III-IV)	(68.302,5)	(65.398,7)	-0,8%	-5,6%	(71.335,1)	(65.398,8)	-0,8%	-5,5%	(74.502,4)	(65.398,8)	-0,8%	-5,5%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VII)	32.532,0	31.149,0	0,4%	2,5%	34.272,5	31.420,4	0,4%	2,6%	35.794,2	42.914,3	0,4%	2,6%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (VIII)	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0%	0,0%
Dívida Pública Consolidada (DC)	136.405,1	130.606,1	1,5%	10,5%	136.754,7	125.374,3	1,5%	10,5%	142.826,7	125.374,4	1,6%	10,5%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(159.479,4)	(152.699,5)	-1,8%	-12,3%	(174.959,5)	(160.399,8)	-2,0%	-13,5%	(182.727,7)	(160.399,8)	-2,0%	-13,5%
Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (IX) = V+(VII-VIII)	7.791,0	7.459,8	0,1%	0,6%	8.136,9	7.459,8	0,1%	0,6%	8.498,2	7.459,8	0,1%	0,6%

FONTE: IPCA e PIB - Fundação IBGE

Nota: Cálculo do Valor Constante: IPCA de 5,35 % de jun/2024 a jun/2025

Parâmetros	2021	2025	2026	2027	2028	2029
PIB 2021	8.949.069,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Corrente Líquida	-	1.045.363,5	1.230.637,8	1.296.476,9	1.354.040,5	1.414.159,8
IPCA (%)	-	4,23	5,35	4,44	4,44	4,44

R\$ Milhares

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2.027	2.028	2.029
	1.398.009,4 / 1,044400 = 1.338.576,6	1.460.081,0 / 1,090771 = 1.338.576,6	1.524.908,6 / 1,139202 = 1.338.576,6
	1.278.123,2 / 1,044400 = 1.223.787,0	1.334.871,9 / 1,090771 = 1.223.787,0	1.394.140,2 / 1,139202 = 1.223.787,0
	1.398.009,4 / 1,044400 = 1.338.576,6	1.460.081,0 / 1,090771 = 1.338.576,6	1.524.908,6 / 1,139202 = 1.338.576,6
	1.321.684,6 / 1,044400 = 1.265.496,6	1.380.367,4 / 1,090771 = 1.265.496,6	1.442.487,4 / 1,139202 = 1.266.226,6
	(68.302,5) / 1,044400 = (65.398,7)	(71.335,1) / 1,090771 = (65.398,8)	(74.502,4) / 1,139202 = (65.398,8)
	7.791,0 / 1,044400 = 7.459,8	8.136,9 / 1,090771 = 7.459,8	8.498,2 / 1,139202 = 7.459,8
	136.405,1 / 1,044400 = 130.606,1	136.754,7 / 1,090771 = 125.374,3	142.826,7 / 1,139202 = 125.374,4
	(159.479,4) / 1,044400 = (152.699,5)	(174.959,5) / 1,090771 = (160.399,8)	(182.727,7) / 1,139202 = (160.399,8)

ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2025 (a)	% PIB (a / PIB x 100)	% RCL	II - Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB (b / PIB x 100)	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b) - (a)	% (c / a) x 100
Receita Total	1.118.878,1	12,50%	86,30%	1.294.956,7	14,47%	99,88%	176.078,6	15,74%
Receitas Primárias (I)	1.024.338,7	11,45%	79,01%	1.164.516,9	13,01%	89,82%	140.178,2	13,68%
Despesa Total	1.118.878,1	12,50%	86,30%	1.080.739,1	12,08%	83,36%	(38.139,0)	-3,41%
Despesas Primárias (II)	1.117.718,1	12,49%	86,21%	1.078.968,2	12,06%	83,22%	(38.749,9)	-3,47%
Resultado Primário (III)=(I-II)	(93.379,4)	-1,04%	-7,20%	85.548,7	0,96%	6,60%	178.928,1	-191,61%
Resultado Nominal	150.643,9	1,68%	11,62%	67.870,2	0,76%	5,23%	(82.773,7)	-54,95%
Dívida Pública Consolidada	134.210,9	1,50%	10,35%	385,5	0,00%	0,03%	(133.825,4)	-99,71%
Dívida Consolidada Líquida	(281.430,2)	-3,14%	-21,71%	(336.320,5)	-3,76%	-25,94%	(54.890,3)	19,50%

FONTE: Anexos de Metas Fiscais 2024 - Lei nº 2960/2023

RREO - 6º Bimestre/2024 - Jornal Oficial Edição nº 1786

Balancete da Receita 2024 - GOVBR

ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	1.149.094,4	1.118.878,1	(2,63)	1.338.576,6	19,64	1.398.009,4	24,95	1.460.081,0	4,44	1.524.908,6	4,44
Receita Primárias (I)	1.148.752,6	1.024.338,7	(10,83)	1.223.787,0	19,47	1.278.123,2	24,78	1.334.871,9	4,44	1.394.140,2	4,44
Despesa Total	1.149.094,4	1.118.878,1	(2,63)	1.338.576,6	19,64	1.398.009,4	24,95	1.460.081,0	4,44	1.524.908,6	4,44
Despesa Primárias (II)	1.089.638,0	1.117.718,1	2,58	1.265.496,6	13,22	1.321.684,6	18,25	1.380.367,4	4,44	1.442.487,4	4,50
Resultado Primário (III)=(I-II)	59.114,6	(93.379,4)	(257,96)	(41.709,5)	(55,33)	(43.561,4)	(53,35)	(45.495,5)	4,44	(48.347,2)	6,27
Resultado Nominal	17.684,4	150.643,9	751,85	10.194,2	(93,23)	7.791,0	(94,83)	8.136,9	4,44	8.498,2	4,44
Dívida Pública Consolidada	135.003,9	134.210,9	(0,59)	136.073,1	1,39	136.405,1	1,63	136.754,7	0,26	142.826,7	4,44
Dívida Consolidada Líquida	(263.626,6)	(281.430,2)	6,75	(144.785,4)	(48,55)	(159.479,4)	(43,33)	(174.959,5)	9,71	(182.727,7)	4,44

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	1.125.129,1	1.073.470,3	(4,59)	1.338.576,6	24,70	1.398.009,4	4,44	1.460.081,0	4,44	1.524.908,6	4,44
Receita Primárias (I)	1.124.794,5	982.767,6	(12,63)	1.223.787,0	24,52	1.278.123,2	4,44	1.334.871,9	4,44	1.394.140,2	4,44
Despesa Total	1.125.129,1	1.073.470,3	(4,59)	1.338.576,6	24,70	1.398.009,4	4,44	1.460.081,0	4,44	1.524.908,6	4,44
Despesa Primárias (II)	1.066.912,8	1.072.357,4	0,51	1.265.496,6	18,01	1.321.684,6	4,44	1.380.367,4	4,44	1.442.487,4	-
Resultado Primário (III)=(I-II)	57.881,7	(89.589,8)	(254,78)	(41.709,5)	(53,44)	(43.561,4)	4,44	(45.495,5)	4,44	(48.347,2)	-
Resultado Nominal	17.315,6	144.530,3	734,68	10.194,2	(92,95)	7.791,0	(23,57)	8.136,9	4,44	8.498,2	-
Dívida Pública Consolidada	132.188,3	128.764,2	(2,59)	136.073,1	5,68	136.405,1	0,24	136.754,7	0,26	142.826,7	-
Dívida Consolidada Líquida	(258.128,5)	(270.008,8)	4,60	(144.785,4)	(46,38)	(159.479,4)	10,15	(174.959,5)	9,71	(182.727,7)	-

FONTE:
Anexos de Metas Fiscais 2023 – Lei nº 2816/2022
Anexos de Metas Fiscais 2024 - Lei nº 2960/2023

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	2,13	4,23	5,35	4,44	4,44	4,44

Fonte: IPCA - Fundação IBGE

						R\$ Milhares
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2024		2025		2026	
	1.149.094,4 / 1,021300 = 1.125.129,1		1.118.878,1 / 1,042300 = 1.073.470,3		1.338.576,6 / 1,053500 = 1.270.599,5	
	1.148.752,6 / 1,021300 = 1.124.794,5		1.024.338,7 / 1,042300 = 982.767,6		1.223.787,0 / 1,053500 = 1.161.639,3	
	1.149.094,4 / 1,021300 = 1.125.129,1		1.118.878,1 / 1,042300 = 1.073.470,3		1.338.576,6 / 1,053500 = 1.270.599,5	
	1.089.638,0 / 1,021300 = 1.066.912,8		1.117.718,1 / 1,042300 = 1.072.357,4		1.265.496,6 / 1,053500 = 1.201.230,8	
	59.114,6 / 1,021300 = 57.881,7		(93.379,4) / 1,042300 = (89.589,8)		(41.709,5) / 1,053500 = (39.591,4)	
	17.684,4 / 1,021300 = 17.315,6		150.643,9 / 1,042300 = 144.530,3		10.194,2 / 1,053500 = 9.676,5	
	135.003,9 / 1,021300 = 132.188,3		134.210,9 / 1,042300 = 128.764,2		136.073,1 / 1,053500 = 129.162,9	
	(263.626,6) / 1,021300 = (258.128,5)		(281.430,2) / 1,042300 = (270.008,8)		(144.785,4) / 1,053500 = (137.432,7)	
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2027		2028		2029	
	1.398.009,4 / 1,044400 = 1.338.576,6		1.460.081,0 / 1,090771 = 1.338.576,6		1.524.908,6 / 1,139202 = 1.338.576,6	
	1.278.123,2 / 1,044400 = 1.223.787,0		1.334.871,9 / 1,090771 = 1.223.787,0		1.394.140,2 / 1,139202 = 1.223.787,0	
	1.398.009,4 / 1,044400 = 1.338.576,6		1.460.081,0 / 1,090771 = 1.338.576,6		1.524.908,6 / 1,139202 = 1.338.576,6	
	1.321.684,6 / 1,044400 = 1.265.496,6		1.380.367,4 / 1,090771 = 1.265.496,6		1.442.487,4 / 1,139202 = 1.266.226,6	
	(68.302,5) / 1,044400 = (65.398,7)		(71.335,1) / 1,090771 = (65.398,8)		(74.502,4) / 1,139202 = (65.398,8)	
	7.791,0 / 1,044400 = 7.459,8		8.136,9 / 1,090771 = 7.459,8		8.498,2 / 1,139202 = 7.459,8	
	136.405,1 / 1,044400 = 130.606,1		136.754,7 / 1,090771 = 125.374,3		142.826,7 / 1,139202 = 125.374,4	
	(159.479,4) / 1,044400 = (152.699,5)		(174.959,5) / 1,090771 = (160.399,8)		(182.727,7) / 1,139202 = (160.399,8)	

ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ Milhares	
PATRIMONIO LIQUIDO		2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital		0,0	#DIV/0!	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas		0,0	#DIV/0!	1.757,5	0,1	1.757,5	0,1
Resultado Acumulado		0,0	#DIV/0!	2.538.007,0	99,9	2.463.174,8	99,9
TOTAL		0,0	100,0	2.539.764,5	100,0	2.464.932,3	100,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LIQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,0	#DIV/0!	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas	0,0	#DIV/0!	1.757,5	212,5	1.757,5	10,4
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,0	#DIV/0!	-930,3	-112,5	15.135,6	89,6
TOTAL	0,0	100,0	827,2	100,0	16.893,1	100,0

FONTE: Balanços Patrimoniais de 2023 e 2024 Consolidado e do OSTRASPREV

ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)				R\$ Milhares		
RECEITAS REALIZADAS	2025	(a)	2024	(b)	2023	(c)
RECEITAS DE CAPITAL- ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-		307.999,0		167.733,9	
Alienação de Bens Móveis	-		-		-	
Alienação de Bens Imóveis	-		119.391,2		167.733,9	
Alienação de Bens Intangíveis	-		-		-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-		188.607,7		-	
DESPESAS EXECUTADAS	2025	(d)	2024	(e)	2023	(f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-		669.214,9		-	
DESPESAS DE CAPITAL	-		669.214,9		-	
Investimentos	-		669.214,9		-	
Inversões Financeiras	-		-		-	
Amortização da Dívida	-		-		-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-		-		-	
Regime Geral de Previdência Social	-		-		-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-		-		-	
SALDO FINANCEIRO	2025		2024		2023	
	(g) = (Ia - IId) + IIIf		(h) = (Ib - IIf) + IIIf		(i) = Ic - IIIf	
VALOR (III)	-		(361.216,0)		167.733,9	

RREO - 6º Bimestre/2022 - Jornal Oficial Edição nº 1531

RREO - 6º Bimestre/2023 - Jornal Oficial Edição nº 1653

RREO - 6º Bimestre/2024 - Jornal Oficial Edição nº 1786

ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	115.978,2	121.811,1	0,0
Receita de Contribuições dos Segurados	36.705,8	34.094,5	0,0
Civil	36.705,8	34.094,5	0,0
Ativo	36.506,6	33.836,7	0,0
Inativo	159,2	214,9	0,0
Pensionista	40,0	42,9	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições Patronais	46.589,6	36.990,3	0,0
Civil	46.589,6	36.990,3	0,0
Ativo	46.589,6	36.990,3	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	31.923,7	47.724,9	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	31.923,7	47.724,9	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	759,1	3.001,4	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	87,4	2.384,9	0,0
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	629,0	614,3	0,0
Demais Receitas Correntes	42,7	2,2	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÃO (III)	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - (IV) = (I + II - III)	115.349,2	121.196,8	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	35.956,8	42.344,7	0,0
Benefícios - Civil	35.956,8	42.327,7	0,0
Aposentadorias	29.274,1	35.146,3	0,0
Pensões	6.682,7	7.181,4	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	17,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0
Demais Despesas Previdenciárias	0,0	17,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V) + (VI)	35.956,8	42.344,7	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	79.392,4	78.852,1	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO	2023	2024	2025
VALOR	0,0	0,0	0,0
Reserva orçamentária do RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,0	47.603,5	0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0	0,0	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	629.028,9	0,0	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	335,1	0,0	0,0
Investimentos e Aplicações	797.387,0	904.430,7	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	46,2	0,0

RREO - 6º Bimestre/2022 - Jornal Oficial Edição nº 1531

RREO - 6º Bimestre/2023 - Jornal Oficial Edição nº 1653

RREO - 6º Bimestre/2024 - Jornal Oficial Edição nº 1786

ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	R\$ 113.924.917,86	R\$ 54.702.963,02	R\$ 59.221.954,84	R\$ 975.138.388,88
2026	R\$ 111.998.242,99	R\$ 59.228.932,99	R\$ 52.769.310,00	R\$ 1.027.907.698,88
2027	R\$ 110.566.911,74	R\$ 62.841.107,53	R\$ 47.725.804,21	R\$ 1.075.633.503,09
2028	R\$ 108.533.516,71	R\$ 67.365.723,24	R\$ 41.167.793,47	R\$ 1.116.801.296,56
2029	R\$ 106.814.085,23	R\$ 71.253.938,72	R\$ 35.560.146,51	R\$ 1.152.361.443,07
2030	R\$ 102.007.219,32	R\$ 80.228.195,21	R\$ 21.779.024,11	R\$ 1.174.140.467,18
2031	R\$ 97.430.347,15	R\$ 88.653.071,82	R\$ 8.777.275,33	R\$ 1.182.917.742,51
2032	R\$ 92.708.519,48	R\$ 97.125.360,74	-R\$ 4.416.841,26	R\$ 1.178.500.901,25
2033	R\$ 88.818.537,50	R\$ 104.035.997,08	-R\$ 15.217.459,58	R\$ 1.163.283.441,67
2034	R\$ 84.894.803,39	R\$ 110.810.206,66	-R\$ 25.915.403,27	R\$ 1.137.368.038,40
2035	R\$ 80.794.361,88	R\$ 117.696.581,77	-R\$ 36.902.219,89	R\$ 1.100.465.818,51
2036	R\$ 76.695.505,21	R\$ 124.354.942,96	-R\$ 47.659.437,75	R\$ 1.052.806.380,76
2037	R\$ 73.111.474,80	R\$ 129.942.793,26	-R\$ 56.831.318,46	R\$ 995.975.062,30
2038	R\$ 69.015.578,73	R\$ 136.162.416,91	-R\$ 67.146.838,18	R\$ 928.828.224,12
2039	R\$ 65.361.020,81	R\$ 141.413.248,38	-R\$ 76.052.227,57	R\$ 852.775.996,55
2040	R\$ 59.741.392,82	R\$ 149.712.100,24	-R\$ 89.970.707,42	R\$ 762.805.289,13
2041	R\$ 56.556.740,59	R\$ 153.616.342,11	-R\$ 97.059.601,52	R\$ 665.745.687,61
2042	R\$ 45.025.524,20	R\$ 171.319.413,60	-R\$ 126.293.889,40	R\$ 539.451.798,21
2043	R\$ 38.878.936,03	R\$ 179.541.576,07	-R\$ 140.662.640,04	R\$ 398.789.158,17
2044	R\$ 34.681.920,09	R\$ 184.159.566,16	-R\$ 149.477.646,07	R\$ 249.311.512,10
2045	R\$ 30.738.521,12	R\$ 188.055.032,29	-R\$ 157.316.511,17	R\$ 91.995.000,93
2046	R\$ 26.900.281,98	R\$ 191.480.104,15	-R\$ 164.579.822,17	-R\$ 72.584.821,24
2047	R\$ 23.183.734,49	R\$ 194.396.798,36	-R\$ 171.213.063,87	-R\$ 243.797.885,11
2048	R\$ 19.765.718,24	R\$ 196.505.262,67	-R\$ 176.739.544,43	-R\$ 420.537.429,54
2049	R\$ 16.145.388,92	R\$ 198.661.941,11	-R\$ 182.516.552,19	-R\$ 603.053.981,73
2050	R\$ 13.769.382,98	R\$ 198.407.986,20	-R\$ 184.638.603,22	-R\$ 787.692.584,95
2051	R\$ 11.283.786,34	R\$ 198.060.557,57	-R\$ 186.776.771,23	-R\$ 974.469.356,18
2052	R\$ 9.204.976,23	R\$ 196.742.597,47	-R\$ 187.537.621,24	-R\$ 1.162.006.977,42
2053	R\$ 7.459.551,31	R\$ 194.596.343,65	-R\$ 187.136.792,34	-R\$ 1.349.143.769,76
2054	R\$ 5.426.339,29	R\$ 192.684.485,28	-R\$ 187.258.145,99	-R\$ 1.536.401.915,75
2055	R\$ 4.463.370,49	R\$ 188.710.221,75	-R\$ 184.246.851,26	-R\$ 1.720.648.767,01
2056	R\$ 3.259.324,52	R\$ 184.916.665,93	-R\$ 181.657.341,41	-R\$ 1.902.306.108,42
2057	R\$ 2.476.888,75	R\$ 180.194.081,32	-R\$ 177.717.192,57	-R\$ 2.080.023.300,99
2058	R\$ 1.939.538,45	R\$ 174.859.088,42	-R\$ 172.919.549,97	-R\$ 2.252.942.850,96
2059	R\$ 1.207.296,28	R\$ 169.671.429,02	-R\$ 168.464.132,74	-R\$ 2.421.406.983,70
2060	R\$ 762.245,09	R\$ 163.836.233,54	-R\$ 163.073.988,45	-R\$ 2.584.480.972,15
2061	R\$ 541.304,02	R\$ 157.461.473,99	-R\$ 156.920.169,97	-R\$ 2.741.401.142,12
2062	R\$ 283.049,11	R\$ 151.033.054,83	-R\$ 150.750.005,72	-R\$ 2.892.151.147,84
2063	R\$ 199.303,28	R\$ 144.207.074,98	-R\$ 144.007.771,70	-R\$ 3.036.158.919,54
2064	R\$ 103.400,66	R\$ 137.312.867,55	-R\$ 137.209.466,89	-R\$ 3.173.368.386,43
2065	R\$ 28.787,25	R\$ 130.325.903,45	-R\$ 130.297.116,20	-R\$ 3.303.665.502,63
2066	R\$ 7.098,00	R\$ 123.224.360,99	-R\$ 123.217.262,99	-R\$ 3.426.882.765,62
2067	R\$ 5.780,00	R\$ 116.095.667,67	-R\$ 116.089.887,67	-R\$ 3.542.972.653,29
2068	R\$ 4.655,00	R\$ 109.002.439,64	-R\$ 108.997.784,64	-R\$ 3.651.970.437,93
2069	R\$ 3.706,00	R\$ 101.977.960,81	-R\$ 101.974.254,81	-R\$ 3.753.944.692,74
2070	R\$ 2.911,00	R\$ 95.044.273,44	-R\$ 95.041.362,44	-R\$ 3.848.986.055,18
2071	R\$ 2.252,00	R\$ 88.249.039,52	-R\$ 88.246.787,52	-R\$ 3.937.232.842,70
2072	R\$ 1.717,00	R\$ 81.619.144,80	-R\$ 81.617.427,80	-R\$ 4.018.850.270,50
2073	R\$ 1.288,00	R\$ 75.182.540,86	-R\$ 75.181.252,86	-R\$ 4.094.031.523,36
2074	R\$ 951,00	R\$ 68.952.407,16	-R\$ 68.951.456,16	-R\$ 4.162.982.979,52
2075	R\$ 688,00	R\$ 62.948.351,79	-R\$ 62.947.663,79	-R\$ 4.225.930.643,31
2076	R\$ 484,00	R\$ 57.202.361,57	-R\$ 57.201.877,57	-R\$ 4.283.132.520,88
2077	R\$ 331,00	R\$ 51.731.899,62	-R\$ 51.731.568,62	-R\$ 4.334.864.089,50
2078	R\$ 214,00	R\$ 46.543.499,78	-R\$ 46.543.285,78	-R\$ 4.381.407.375,28
2079	R\$ 130,00	R\$ 41.649.923,70	-R\$ 41.649.793,70	-R\$ 4.423.057.168,98
2080	R\$ 73,00	R\$ 37.069.687,92	-R\$ 37.069.614,92	-R\$ 4.460.126.783,90
2081	R\$ 35,00	R\$ 32.818.825,37	-R\$ 32.818.790,37	-R\$ 4.492.945.574,27
2082	R\$ 14,00	R\$ 28.876.386,52	-R\$ 28.876.372,52	-R\$ 4.521.821.946,79
2083	R\$ 3,00	R\$ 25.254.758,79	-R\$ 25.254.755,79	-R\$ 4.547.076.702,58
2084	R\$ 0,00	R\$ 21.948.680,87	-R\$ 21.948.680,87	-R\$ 4.569.025.383,45
2085	R\$ 0,00	R\$ 18.973.500,27	-R\$ 18.973.500,27	-R\$ 4.587.998.883,72
2086	R\$ 0,00	R\$ 16.274.464,24	-R\$ 16.274.464,24	-R\$ 4.604.273.347,96
2087	R\$ 0,00	R\$ 13.872.100,74	-R\$ 13.872.100,74	-R\$ 4.618.145.448,70
2088	R\$ 0,00	R\$ 11.750.919,15	-R\$ 11.750.919,15	-R\$ 4.629.896.367,85
2089	R\$ 0,00	R\$ 9.884.995,86	-R\$ 9.884.995,86	-R\$ 4.639.781.363,71
2090	R\$ 0,00	R\$ 8.244.388,16	-R\$ 8.244.388,16	-R\$ 4.648.025.751,87
2091	R\$ 0,00	R\$ 6.817.614,01	-R\$ 6.817.614,01	-R\$ 4.654.843.365,88
2092	R\$ 0,00	R\$ 5.595.685,33	-R\$ 5.595.685,33	-R\$ 4.660.439.051,21
2093	R\$ 0,00	R\$ 4.548.621,28	-R\$ 4.548.621,28	-R\$ 4.664.987.672,49
2094	R\$ 0,00	R\$ 3.659.744,35	-R\$ 3.659.744,35	-R\$ 4.668.647.416,84
2095	R\$ 0,00	R\$ 2.909.305,20	-R\$ 2.909.305,20	-R\$ 4.671.556.722,04
2096	R\$ 0,00	R\$ 2.288.543,70	-R\$ 2.288.543,70	-R\$ 4.673.845.265,74
2097	R\$ 0,00	R\$ 1.778.943,44	-R\$ 1.778.943,44	-R\$ 4.675.624.209,18
2098	R\$ 0,00	R\$ 1.365.687,41	-R\$ 1.365.687,41	-R\$ 4.676.989.896,59
2099	R\$ 0,00	R\$ 1.040.719,24	-R\$ 1.040.719,24	-R\$ 4.678.030.615,83

PARECER ATUARIAL

Certifico que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS foram definidas conjuntamente com os representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS e que as informações constantes das Bases Cadastral, Técnica e em Resultados do DRAA correspondem do Relatório da Avaliação Atuarial com o objetivo de estabelecer de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do pagamento dos benefícios previstos para o RPPS.

Certifico que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos RPPS foram definidas conjuntamente com o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial, que as informações constantes das Bases Normativas e Cadastral do DRAA correspondem àquelas dos futuros documentos e registros mantidos pelo ente federativo e que os planos de custeio e de equacionamento do déficit informados no DRAA correspondem aos que foram definidos para serem implementados em lei do ente federativo.

Certifico que o Relatório da Avaliação Atuarial a que se refere o presente DRAA foi apresentado ao Colegiado Deliberativo do RPPS, para ciência e apreciação de seus representantes.

Atuário Responsável pela Avaliação:

Nome: Daniel Barbosa Valoni
Atuário RMT:

Nota: Projeção Atuarial elaborada com data base em 19/02/2025.

FONTE: OSTRASPREV

ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

Tributo	Modalidade	Setores Programas Beneficiários	Renúncia de Receita			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU/ISS/Taxa (1) e (2)	Anistia	Contribuinte em geral	653,2	682,2	712,5	(1) Incentivo ao Recebimento do Principal da Dívida Ativa (2) Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO.
IPTU/Taxa (2)	Remissão / Isenção / Outros Benefícios Fiscais	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 67 e 306, Lei Complementar nº 053/2017, art. 2º, Lei Complementar nº 037/2013 e Previstos na Lei nº	4.680,9	4.888,7	5.105,8	
IPTU (2)	Incentivo Fiscal	Previstos na Lei Complementar Municipal nº 015/2010, art 6º, § 1º.	446,3	466,1	486,8	
ISS (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 144 e 306 e Lei Municipal nº	221,2	231,0	241,3	
ITBI (2)	Isenção	Regularização Fundiária / Programa Habitacional de Interesse Social	43,6	45,5	47,6	
Taxa (2)	Remissão / Isenção / Outros Benefícios Fiscais	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 156, 163, 202, 218 e 306 e Lei Municipal nº 1091/2006, art. 29, Lei Complementar nº 043/2015, art. 45	584,3	610,2	637,3	
Taxa (2)	Isenção	Programa de Regularização de Edificações - PRE	91,5	95,6	99,8	
Taxa (2)	Remissão Parcial	Previstos no art. 153 da Lei nº 508/2000	119,2	124,5	130,0	
TOTAL			6.840,2	7.143,9	7.461,1	-

FONTE: SEGEF

Notas:

- A) A anistia de multas e juros de mora da dívida ativa de IPTU/ISS/Taxas dependerá de lei específica;
B) A isenção do ITBI, para fins de regularização fundiária e programa habitacional de interesse social, dependerá de lei específica;
C) Quadro Demonstrativo da Renúncia de Receita:

Fonte	Arrecadado				Orçado
	2022	2023	2024	2025	2026
IPTU	44.656,3	58.485,0	56.263,0	66.393,5	56.270,2
ITBI	18.285,9	20.452,3	22.970,8	24.643,6	25.500,9
ISS	121.423,6	149.156,0	156.451,7	204.539,4	201.698,6
Taxas	15.425,4	18.719,4	20.067,9	22.032,4	21.430,1
Total	199.791,2	246.812,7	255.753,3	317.608,8	304.899,8

Fonte	2027			2028			2029		
	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado
IPTU	63.155,6	4.387,0	58.768,6	65.959,7	4.581,8	61.377,9	68.888,3	4.785,2	64.103,1
ITBI	26.676,7	43,6	26.633,1	27.861,2	45,5	27.815,7	29.098,2	47,6	29.050,7
ISS	211.201,8	547,8	210.654,0	220.579,2	572,1	220.007,1	230.372,9	597,5	229.775,4
Taxas	24.243,4	1.861,8	22.381,6	25.319,8	1.944,5	23.375,3	26.444,0	2.030,8	24.413,2
Total	325.277,6	6.840,2	318.437,4	339.719,9	7.143,9	332.576,0	354.803,4	7.461,1	347.342,3

FONTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública

ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,0
(-) Transferências Constitucionais	0,0
(-) Transferências ao FUNDEB	0,0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,0
Redução Permanente da Despesa (II)	0,0
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,0

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - 2027

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA		031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0052 - PROCESSO LEGISLATIVO			
Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo			
Codificação:	01.031.0052.1.833	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Prédio Ampliado / Reestruturado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliar e/ou reestruturar o prédio da Câmara Municipal, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades legislativas e implantação de sistema de captação de energia solar através de painéis fotovoltaicos.		
Manutenção das Atividades Legislativas			
Codificação:	01.031.0052.2.100	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Subsídio Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Garantir o provimento dos recursos necessários ao cumprimento do pagamento dos subsídios e de outros direitos legais, além de despesas decorrentes ou necessárias ao exercício das atribuições dos representantes da população, eleitos para o Poder Legislativo.		
Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo			
Codificação:	01.031.0052.2.101	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	137		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção do Legislativo			
Codificação:	01.031.0052.2.123	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Serviço Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, uniformes, viagens, locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, móveis e utensílios, manutenção e conservação da Sede, modernização, expansão e automatização de rotinas e procedimentos administrativos, aquisição, manutenção e modernização dos equipamentos e da infraestrutura de informática e a manutenção da frota de veículos, a fim de garantir a execução das atividades legislativas.		
Divulgação das Sessões Plenárias - Via Online			
Codificação:	01.031.0052.2.126	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Sistema Implantado / Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar e manter o sistema de divulgação e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, permitindo o conhecimento através da internet das matérias discutidas pelos nobres Edis, nas sessões plenárias legislativas.		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.092.0001.2.150	Unidade Executora:	PGM
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	185		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.092.0001.2.151	Unidade Executora:	PGM
Produto:	Unidade Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.121.0001.2.150	Unidade Executora:	SEGEP
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	115		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.121.0001.2.151	Unidade Executora:	SEGEF
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Contribuição Associativa a OMPETRO			
Codificação:	04.121.0001.2.170	Unidade Executora:	SEGEF
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar contribuição mensal do exercício atual e de anteriores, bem como, contribuição de caráter extraordinário à Organização dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás da Bacia de Campos - OMPETRO, com a finalidade de defender os interesses do município e fomentar seu desenvolvimento.		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Realização de Concurso Público			
Codificação:	04.122.0001.1.112	Unidade Executora:	SEMAD
Produto:	Concurso Realizado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados à população.		
Ampliação e Reforma de Próprios Municipais			
Codificação:	04.122.0001.1.409	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Próprio Ampliado / Reformado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Executar ampliações e reformas nas unidades de serviços públicos, em imóveis próprios, cedidos ou alugados, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços prestados.		
Contribuição para Formação do PASEP			
Codificação:	04.122.0001.2.003	Unidade Executora:	SEMFAZ
Produto:	Receita Arrecadada	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	1		
Finalidade:	Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.122.0001.2.150	Unidade Executora:	SEMADI
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	40		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.122.0001.2.150	Unidade Executora:	SEMAD
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	515		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.122.0001.2.150	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	217		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.122.0001.2.150	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	80		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.122.0001.2.150	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	210		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas. [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05].		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.122.0001.2.151	Unidade Executora:	SEMAD
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.122.0001.2.151	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.122.0001.2.151	Unidade Executora:	SEMACI
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.122.0001.2.151	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Manutenção e Disponibilização dos Serviços de Telefonia			
Codificação:	04.122.0001.2.277	Unidade Executora:	SEMAD
Produto:	Serviço Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir a manutenção dos serviços de telefonia, dados e voz, executando serviços de manutenção, ampliação e distribuição de linhas telefônicas e ramais, bem como dotar as unidades com equipamentos indispensáveis ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades. Efetuar o pagamento das contas telefônicas e utilização do serviço.		
PROGRAMA: 0007 - DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS			
Saúde e Segurança do Trabalho dos Servidores Municipais			
Codificação:	04.122.0007.2.280	Unidade Executora:	SEMAD
Produto:	Servidor Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	6694		
Finalidade:	Viabilizar a implementação continua de ações e programas voltados a promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores, priorizando ações de prevenção de estresse no trabalho, esgotamento emocional e adoecimento dos servidores, promovendo o bem-estar físico, mental e social dos servidores ativos e inativos; ofertar espaço de convivência, atividades de lazer e prover materiais e contratação de serviços necessários para a realização das ações; Prevenção da saúde e segurança dos servidores de forma continuada e proteção contra os riscos resultantes da presença de agentes nocivos a saúde do servidor no seu ambiente de trabalho.		
Valorização do Servidor			
Codificação:	04.122.0007.2.278	Unidade Executora:	SEMAD
Produto:	Servidor Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	6636		
Finalidade:	Estimular o aumento nas oportunidades de capacitação e titulação dos servidores, buscar parcerias com Instituições Públicas ou Privadas que visem à promoção dos Servidores Municipais, desenvolver políticas e ações voltadas para a carreira dos servidores municipais, criação de banco de talentos que propicie compartilhamento de informações sobre habilidades e competências curriculares e extracurriculares, podendo contratar serviços de terceiros, aquisição de materiais de consumo e insumos para o desenvolvimento das ações.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Implementação de Sistema Integrado de Execução			
Codificação:	04.123.0001.1.201	Unidade Executora:	SEMFAZ
Produto:	Sistema Implantado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar o Sistema Integrado de Execução.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.123.0001.2.150	Unidade Executora:	SEMFAZ
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	172		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.123.0001.2.151	Unidade Executora:	SEMFAZ
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA: 0132 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INTEGRAÇÃO DA INFORMAÇÃO			
Infraestrutura, Suporte e Sistemas			
Codificação:	04.126.0132.2.222	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Substituir servidores de dados e sistemas obsoletos e adquirir novos para atender a demanda dos diversos prédios da Prefeitura; Substituir computadores desktop visando melhoria de produtividade, qualidade e eficiência dos serviços diários desempenhados pelos servidores públicos, diminuindo o tempo médio de solução de problemas em casos de necessidades de suporte técnico; promover a expansão da rede de comunicação entre os prédios da Prefeitura de Rio das Ostras via fibra ótica (atualmente são 6 (seis) prédios ligados e pretendemos atingir 26 (vinte e seis) prédios conectados) permitindo melhor integração de dados e otimizando o acesso a serviços providos ao munícipe, bem como ampliar o link principal de acesso a internet (atualmente 100Mbps e pretendemos ter um link principal de 200Mbps para sede administrativa e 2 links de 100Mbps para atender a Secretaria de Fazenda e Educação respectivamente); implementar sistemas estruturados e intuitivos capazes de auxiliar os servidores das secretarias em suas tarefas diárias permitindo uma melhor prestação de serviço a população; definir atribuições e responsabilidades de cada um nas atividades relacionadas com tecnologia da informação em todas as secretarias da Prefeitura de Rio das Ostras.		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Promoção da Execução Fiscal			
Codificação:	04.129.0001.2.201	Unidade Executora:	PGM
Produto:	Processo Analisado	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	29000		
Finalidade:	Promover a execução judicial da Dívida Ativa do Município, otimizando a sua cobrança através de sistema de Gestão Integrada a nível administrativo, bem como do convênio com o Tribunal de Justiça.		
Modernização da Administração Tributária			
Codificação:	04.129.0001.2.477	Unidade Executora:	SEMFAZ
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliar e modernizar a administração tributária em projetos e atividades específicas, nos termos da Portaria MPOG nº 42/1999, viabilizar a realização de despesas com: capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
PROGRAMA: 0057 - PLANEJAMENTO ECONÔMICO E URBANÍSTICO			
Geoprocessamento			
Codificação:	04.129.0057.2.221	Unidade Executora:	SEMFAZ
Produto:	Area Geoprocessada	Unidade de Medida:	Km²
Meta:	45		
Finalidade:	Garantir a geração de acervo atualizado de registros resultantes do relacionamento do produto de levantamentos aero fotográficos de áreas urbanas e rurais do município com dados estatísticos correspondentes a essas áreas, bem como os meios necessários à sua futura atualização, manutenção e ampliação, por meio da contratação de serviços tais como consultoria, aero levantamento e procedimentos complementares, capacitação, instalação, operação, transmissão de dados; da aquisição ou locação de materiais, equipamentos ou recursos tecnológicos de software, hardware, infraestrutura de rede de dados, ou qualquer outro necessário à disponibilização e operacionalização do Geoprocessamento e do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) no município.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA: 0026 - MARKETING			
Identificação e Sinalização			
Codificação:	04.131.0026.1.250	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Serviço Realizado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar serviços de identificação e sinalização dos próprios municipais e pontos turísticos, com a finalidade de informar e orientar os servidores, população e turistas dentro e fora das unidades da Administração Municipal.		
Publicidade Institucional			
Codificação:	04.131.0026.2.338	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Município Divulgado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas e de promover o Município. Divulgar também balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender a prescrições legais.		
Publicidade de Utilidade Pública			
Codificação:	04.131.0026.2.339	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Município Divulgado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida. Destina-se ainda a divulgação de eventos esportivos e culturais.		
Informação e Comunicação Direta com a População			
Codificação:	04.131.0026.2.333	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Captar informações para avaliação e diagnóstico das ações das políticas públicas, bem como mensurar se as ações de interesse público desenvolvidas pela administração municipal estão sendo veiculadas pela mídia. Viabilizar a comunicação com vários tipos de mídias. Criar canal de comunicação direta com a população de Rio das Ostras, com a finalidade de identificar as necessidades e anseios dos munícipes e também informá-los sobre campanhas e eventos de seu interesse, fomentando maior interação entre o governo e a população, bem como orientar a Administração Municipal em relação ao direcionamento de suas políticas públicas.		
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		181 - POLICIAMENTO	
PROGRAMA: 0087 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	06.181.0087.2.150	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	620		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como da remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras correlatas.		
Manutenção das Ações de Segurança Pública			
Codificação:	06.181.0087.2.592	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Frota de Veículos a Serviço da SESEP			
Codificação:	06.181.0087.2.593	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Frota Ampliada / Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	55		
Finalidade:	Ampliar e Manter a frota de veículos da Unidade, através de aquisição e/ou locação, realizar a manutenção dos veículos com reposição de peças e serviços, despesas com combustíveis, lubrificantes, contratação de seguros, garantindo a capacidade de atendimento e de execução dos serviços operacionais da corporação de forma ágil e eficiente.		

Sistema de Segurança Integrada			
Codificação:	06.181.0087.2.596	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Sistema Implantado / Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	7		
Finalidade:	Implantar e manter os: Sistema de Sinalização Viária, compreendendo as ações de Engenharia de Tráfego e Campo, Policiamento e Fiscalização do Trânsito e Educação de Trânsito, Sistema de Autuação e Multas de Trânsito, Sistema de Rádio Comunicação, Sistema de Câmeras de Monitoramento, Sistema de Monitoramento de Alarmes a serem implantados em próprios municipais e em imóveis onde funcionam setores da administração direta e indireta do município, logradouros públicos e em outros locais da cidade com o objetivo de apoiar a execução, de maneira eficiente e eficaz, dos serviços operacionais da SESEP, que visam a garantir a proteção dos imóveis municipais e dos bens neles alocados e ampliar a segurança da população por meio de sistema avançado de videomonitoramento interligado em conjunto aos órgãos de segurança pública. Realizar parceria com o Governo do Estado através de convênio viabilizando o apoio efetivo de contingentes da Polícia Militar e Polícia Civil. Realizar parcerias com os Governo Estadual e Federal através de convênios, viabilizando a captação de recursos financeiros, materiais e capacitação profissional, buscando a prestação de serviços mais efetiva e cidadã, com foco na valorização dos servidores da Secretaria de Segurança Pública.		
Consórcio Regional de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil			
Codificação:	06.181.0087.2.603	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Consórcio Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Contribuir com recursos para aplicação de investimentos regionais, pactuados no consórcio com o objetivo de reduzir a violência na soma dos territórios dos entes consorciados, por meio de estratégias de ordenamento social, segurança pública para combater os riscos de sinistros, com proteção e desenvolvimento de ações de Defesa Civil, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.		
Recolhimento de Animais			
Codificação:	06.181.0087.2.605	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Animal Recolhido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	150		
Finalidade:	Executar e manter os serviços necessários de recolhimento de animais de grande e médio porte soltos nas vias, logradouros públicos e rodovias do Município, visando à preservação da segurança dos usuários das vias e a redução de acidentes de trânsito com o envolvimento de animais.		
Centro Integrado de Defesa Social			
Codificação:	06.181.0087.2.607	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Unidade Implantada / Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar e manter o Centro de Integrado de Defesa Social - CIODES, viabilizando a realização de despesas com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, aquisição ou aluguel de imóvel, contratação de serviços de terceiros, possibilitando aos órgãos que atuam nos atendimentos emergenciais de pronta resposta à sociedade Riostrense, integrando em uma mesma estrutura física e digital o trabalho diuturno de atendimento em conjunto da SESEP através da Guarda Civil Municipal, da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, primando por um socorro cada vez mais rápido e eficaz, pautado pelos princípios da eficiência e da celeridade no atendimento à sociedade.		
Centro de Operações Especiais com Cães			
Codificação:	06.181.0087.2.608	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Unidade Implantada / Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar e manter o Centro de Operações Especiais com Cães, viabilizando a realização de despesas com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, aquisição ou aluguel de imóveis, contratação de serviços de terceiros, aquisição de rações, medicamentos, treinamento e capacitação de pessoal e Cães, para promover o apoio operacional nas ações de patrulhamento com cães nos logradouros, prédios públicos e pontos turísticos do Município com objetivo de auxiliar no policiamento preventivo, ajudar o combate a todos os tipos de crime, e, principalmente intensificar as ações contra o tráfico de drogas em apoio aos Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal.		
Sistema de Estacionamento Rotativo			
Codificação:	06.181.0087.2.590	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Sistema Implantado / Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar, manter, operar e explorar diretamente e/ou mediante concessão de áreas de Estacionamento Rotativo tarifado regulamentado, em vias, áreas e logradouros públicos do município, através de solução integrada para o controle de vagas necessários à gestão do trânsito, promovendo um acesso mais amplo e democrático das vagas de estacionamento, promovendo soluções que garantam a fluidez e a segurança do trânsito, organizando o fluxo de veículos nas vias.		
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			182 - DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0087 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
Defesa Civil			
Codificação:	06.182.0087.2.600	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Manter e ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal garantindo a realização de mapeamento das áreas de risco, realizando ações de prevenção, de preparação e de enfrentamento de emergência e calamidades e redução do impacto e consequências nas ocorrências de desastres. Realizar parceria com o Governo do Estado, através de Convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Civil viabilizando o apoio efetivo de contingentes do corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
PROGRAMA: 0136 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA			
Financiamento de Programas e Projetos			
Codificação:	08.241.0136.4.032	Unidade Executora:	FMEDPI
Produto:	Projeto Financiados	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Financiar e suplementar projetos de entidades governamentais e não governamentais voltados à pessoa idosa, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos; Estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para financiar de forma suplementar ações de interesse da municipalidade; promover e incentivar projetos sociais que estejam em consonância com as Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas do Município de Rio das Ostras em conformidade com o plano de ação e o de aplicação, devidamente aprovados pelo CMDPI.		
Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa			
Codificação:	08.241.0136.4.033	Unidade Executora:	FMEDPI
Produto:	Ação Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Fomentar e viabilizar ações para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a sua defesa através do desenvolvimento de programas e projetos, que estejam em conformidade com o plano de ação e de aplicação: De pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento, de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação e avaliação das políticas públicas relativas as ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa; realização de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, treinamento de pessoal, parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, promoção de eventos, fóruns e Conferências; viabilizar despesas com material de consumo, material p/ distribuição gratuita, contratação de serv. de terceiros e aquisição de bens e de materiais permanentes.		
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
PROGRAMA: 0135 - ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Financiamento de Programas e Projetos			
Codificação:	08.242.0135.4.030	Unidade Executora:	FUMPED
Produto:	Projeto Financiados	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Financiar e suplementar projetos de entidades governamentais e não governamentais voltados à pessoa com deficiência, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos; Estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para financiar de forma suplementar ações de interesse da municipalidade; promover e incentivar projetos sociais que estejam em consonância com as Políticas Públicas destinadas às pessoas com deficiências do Município de Rio das Ostras em conformidade com o plano de ação e o de aplicação, devidamente aprovados pelo COMDEF/RO.		
Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
Codificação:	08.242.0135.4.031	Unidade Executora:	FUMPED
Produto:	Ação Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Fomentar e viabilizar ações para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, com ênfase na mobilização social e na articulação para a sua defesa através do desenvolvimento de programas e projetos, que estejam em conformidade com o plano de ação e de aplicação: De pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento, de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação e avaliação das políticas públicas relativas as ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência; realização de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência, treinamento de pessoal, parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, promoção de eventos, fóruns e Conferências; viabilizar despesas com material de consumo, material p/ distribuição gratuita, contratação de serv. de terceiros e aquisição de bens e de materiais permanentes.		
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA: 0066 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - PRIORIDADE ABSOLUTA			
Financiamento de Programas e Projetos			
Codificação:	08.243.0066.4.001	Unidade Executora:	FMIA
Produto:	Projeto Financiados	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Financiar e suplementar projetos de proteção social básica e especial de entidades governamentais e não governamentais voltados a crianças e adolescentes, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos; priorizando projetos de apoio financeiro para famílias que tenham crianças e adolescentes acolhidos; desenvolver parcerias com o terceiro setor, financiar de forma suplementar ações de interesse da municipalidade; promover e incentivar projetos sociais que estejam em consonância com as Políticas Públicas destinadas a criança e ao adolescente do município de Rio das Ostras em conformidade com o plano de ação e o de aplicação, devidamente aprovados pelo CMDCA.		
Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Codificação:	08.243.0066.4.002	Unidade Executora:	FMIA
Produto:	Ação Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Viabilizar ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a sua defesa através do desenvolvimento de programas e projetos, que estejam em conformidade com o plano de ação e de aplicação: De pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento, de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação e avaliação das políticas públicas relativas as ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; realização de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; viabilizar despesas com material de consumo, material p/ distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com terceiro setor, contratação de serv. de terceiros e promoção de eventos, fóruns e Conferências.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0102 - PROMOÇÃO SOCIAL			
Benefícios Eventuais			
Codificação:	08.244.0102.2.852	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Benefício Concedido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	5561		
Finalidade:	Prestar serviços de Assistência Social à população em geral de acordo com suas carências e necessidades, viabilizando apoio aos munícipes hipossuficientes fornecendo suporte alimentar com cesta básica/cartão digital de transferência de renda, objetivando contribuir para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e risco nutricional, passagens sociais (aéreas e terrestres), auxílio funeral, kit enxoval, cobertor, colchonete/colchão, equipamentos, outros auxílios e benefícios eventuais, além da concessão de materiais diversos em situações pontuais de vulnerabilidade decorrentes de calamidade ou emergência visando minorar a situação de pobreza e combater as desigualdades e a exclusão social.		
PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Desapropriação de Imóveis			
Codificação:	08.244.0122.1.456	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Imóvel Adquirido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Adquirir imóveis para instalação de Unidades de Assistência Social a fim de ampliar os serviços prestados à população.		
Gestão de Pessoal do Órgão Gestor			
Codificação:	08.244.0122.2.576	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	63		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviços no Órgão Gestor.		
Manutenção da Assistência Social			
Codificação:	08.244.0122.2.577	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	17		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, viagens e locomoção, treinamento de pessoal, capacitação continuada e permanente para os servidores, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes; ampliação, adequação, melhorias, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados. Promover eventos, viabilizando os meios e materiais necessários para a sua realização, contemplando os programas/projetos da Assistência Social e estabelecer parceria com diversas entidades e outros órgãos municipais; realização de Feira de Oportunidades para Adolescentes e Jovens; incentivar a realização de ações sociais, sócio pedagógicas a serem desenvolvidas em benefício da população. Implementação de serviços/ações para a erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação da documentação básica, do Centro de Cidadania LGBT em parceria com o Governo Estadual.		
Gestão Descentralizada do SUAS e do PBF			
Codificação:	08.244.0122.2.874	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Família Cadastrada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	29022		
Finalidade:	Garantir acesso e inclusão das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no CadÚnico, inclusive utilizando a busca ativa como método estratégico para efetivação do acesso aos serviços e benefícios, reafirmando o caráter preventivo, protetivo e proativo da Assistência Social. Custear as despesas oriundas da Gestão do Programa Bolsa Família que incluem: o cadastramento, a atualização de dados do CadÚnico para programas sociais, as ações relativas às condicionalidades, a gestão de benefícios, os programas complementares as atividades de desenvolvimento de oportunidades para famílias beneficiárias, as ações de fiscalização, de manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, incluindo cursos, viagens e locomoções; garantir a execução dos programas finalísticos e ações de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família; viabilizar capacitação continuada, viagens para os trabalhadores envolvidos na execução do Cadastro Único. Custear, também, as Finalidades: despesas oriundas da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social que incluem a: gestão de serviços; gestão e organização do SUAS; gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família; gestão do trabalho e educação permanente para os trabalhadores do SUAS (viagens, diárias e traslado); gestão da informação do SUAS; implementação da vigilância socioassistencial; Implementação de parceria intersetorial para a realização de projetos socioeducativos para adolescentes e jovens com o objetivo de promover e desenvolver oficinas visando à preparação para o mundo do trabalho e a valorização da agricultura familiar e local; apoio técnico e operacional ao Conselho de Assistência Social; gestão do Fundo de Assistência Social; gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e monitoramento do SUAS.		
Fortalecimento do Controle Social e Gestão do Conselho Municipal da Assistência			
Codificação:	08.244.0122.2.588	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Ação e Serviço Mantidos	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a manutenção e apoio estrutural do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) de Rio das Ostras, para que o mesmo possa exercer sua função de deliberação, fiscalização, controle social; realização de despesas com materiais de consumo, viagens, capacitação continuada e permanente para os conselheiros; contratação de serviços de terceiros, materiais permanentes, manutenção e fortalecimento do CMAS; operacionalizar a implementação de, no mínimo, 10% dos recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS destinados ao controle social, conforme a Resolução do CNAS/MDS Nº 202/2025, assegurando o reconhecimento e a garantia da participação social e democrática como direito da(o) cidadã(o) usuária(o) do SUAS, bem como das suas organizações e entidades representativas.		

Programa de Fortalecimento Emergencial Atendimento do CadÚnico no SUAS - PROCAD			
Codificação:	08.244.0122.2.589	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Cadastro Regularizado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3845		
Finalidade:	Viabilizar a qualificação e fortalecimento do Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados, por meio da atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das ações de qualificação do CADÚnico conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios; Viabilizar a qualificação e fortalecimento do Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados, por meio da atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das ações de qualificação do CADÚnico conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios;		
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS	
PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Apoio à APAE - Emenda Parlamentar - SIGTV 2021			
Codificação:	08.245.0123.1.916	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Emenda Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a aquisição de Equipamentos e de Material Permanente, através de Emenda Parlamentar específica, para equipar a APAE de Rio das Ostras.		
Apoio à Pestalozzi - Emenda Parlamentar - SIGTV 2021			
Codificação:	08.245.0123.1.917	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Emenda Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar o custeio temporário das despesas da Associação Pestalozzi de Rio das Ostras.		
Implantação de Unidade de Atendimento no Mar do Norte			
Codificação:	08.245.0123.1.910	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Centro Implantado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar a Unidade de Atendimento do Mar do Norte (referenciada ao CRAS Norte) com o objetivo de ampliar o alcance dos serviços socioassistenciais em território de baixa densidade demográfica por meio do estabelecimento de equipe volante.		
Implantação de Novo CRAS			
Codificação:	08.245.0123.1.911	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Centro Implantado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar um Centro de Referência da Assistência Social com o objetivo de ampliar a oferta de serviços da Proteção Social Básica no Município.		
Gestão de Pessoal Criança e Adolescente			
Codificação:	08.245.0123.2.575	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	129		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço à criança e ao adolescente.		
Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica			
Codificação:	08.245.0123.2.581	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	135		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço nos CRAS, Unidades de Atendimento, Casas da Criança, CIC's, relacionados a Proteção Social Básica.		
Parcerias com o Terceiro Setor			
Codificação:	08.245.0123.2.880	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Parceria Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Desenvolver parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, por meio de prestação de serviços ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, financiando de forma suplementar, ações de proteção integral a criança, adolescente, jovem, adulto e pessoa idosa, através da Gestão, execução e fornecimento de materiais e insumos para a oferta das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos			
Codificação:	08.245.0123.2.841	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Pessoa Idosa Assistida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	487		
Finalidade:	Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos nos diversos equipamentos geridos pela SEMAS: CRAS, Unidades de Atendimento e Centro Integrado de Convivência, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; assegurando espaço de encontro intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; detectando necessidades e motivações e desenvolvendo potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; propiciando vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, protagonismo, participação efetiva na sociedade; ofertando atividades socioeducativas, culturais, de convivência e eventos diversos; Implementação de parceria intersectorial para a realização de projetos socioeducativos para idosos e seus familiares; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes			
Codificação:	08.245.0123.2.579	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Criança / Adolescente Assistido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	670		
Finalidade:	Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes nos diversos equipamentos geridos pela SEMAS: CRAS, Unidades de Atendimento, Centro Integrado de Convivência e Casas da Criança; complementar e financiar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de convívio familiar, intergeracionais e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade de crianças e adolescentes; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, cultural, esportivo, socioeducativo, cognitivo, de capacitação e semiprofissionalização, de preparação para o ingresso no mundo do trabalho, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, sua integração e desenvolvimento socio pedagógico, viabilizando suporte socioassistencial às famílias; contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional. Manter as Unidades de Atendimento às Crianças e Adolescentes, já existentes, para que tenham boas condições de uso; viabilizar a implantação de novas unidades; promovendo e apoiando financeiramente as ações e práticas voltadas à formação de crianças, adolescentes e suas famílias; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, melhorias, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.		
Programa de Atenção Integral à Família - PAIF			
Codificação:	08.245.0123.2.580	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Família Assistida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	5288		
Finalidade:	Desenvolver ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família nos CRAS, - fortalecendo a função protetiva da família, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; promover acessos a serviços socioassistenciais podendo se utilizar da busca ativa como método estratégico para efetivação do acesso aos serviços e benefícios, reafirmando o caráter preventivo, protetivo e proativo da Assistência Social, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; promover a convivência familiar e comunitária através do acesso a atividades cognitivas, socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, geração de renda, de lazer, palestras e orientações, permitindo a promoção social das famílias atendidas; promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares; viabilizar a articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania, a inclusão ao mundo do trabalho, por meio do acesso a cursos de capacitação, qualificação e formação profissional; promover e apoiar financeiramente as experiências e práticas voltadas à formação de populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, crianças, famílias e indivíduos com perfil do Programa Bolsa Família - PBF , pessoas com deficiência, pessoas inscritas no CADÚNICO, pessoas beneficiárias do BPC e BPC Escola, indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas e indivíduos egressos do sistema penal. Manutenção, financiamento, implantação de novas unidades , conservação adequada dos equipamentos geridos pela SEMAS: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, as Unidades de Atendimento de Assistência Social; Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, reforma, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.		

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Jovens			
Codificação:	08.245.0123.2.582	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Jovem Assistido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	120		
Finalidade:	Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos nos diversos equipamentos geridos pela SEMAS: CRAS, Unidades de Atendimento, Centro Integrado de Convivência; complementar e financiar as ações de proteção e desenvolvimento desta faixa etária, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, bem como o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; assegurar espaços de convívio familiar, intergeracionais e comunitário; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, cultural, esportivo, socioeducativo, cognitivo e preparação para o ingresso no mundo do trabalho, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, viabilizando suporte socioassistencial às famílias; Manter as Unidades de Atendimento aos adultos para que tenham boas condições de uso; viabilizar a implantação de novas unidades; promovendo e apoiando financeiramente as ações e práticas voltadas à formação de adultos e suas famílias; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, melhorias, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Adultos			
Codificação:	08.245.0123.2.583	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Adulto Assistido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	120		
Finalidade:	Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos nos diversos equipamentos geridos pela SEMAS: CRAS, Unidades de Atendimento, Centro Integrado de Convivência; complementar e financiar as ações de proteção e desenvolvimento desta faixa etária, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, bem como o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; assegurar espaços de convívio familiar, intergeracionais e comunitário; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, cultural, esportivo, socioeducativo, cognitivo e preparação para o ingresso no mundo do trabalho, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, viabilizando suporte socioassistencial às famílias; Manter as Unidades de Atendimento aos adultos para que tenham boas condições de uso; viabilizar a implantação de novas unidades; promovendo e apoiando financeiramente as ações e práticas voltadas à formação de adultos e suas famílias; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, melhorias, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.		
PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Implantação do Centro de Convivência			
Codificação:	08.245.0124.1.919	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Centro Implantado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar o Centro-Dia, unidade pública para atendimento especializado a pessoas idosas, pessoas com deficiência e suas famílias que tenham algum grau de dependência de cuidados para realizar as atividades da vida cotidiana, com o objetivo de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes		
Implantação da Unidade do CREAS			
Codificação:	08.245.0124.1.921	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Unidade Implantada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar a nova unidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, levando em consideração a complexidade dos casos atendidos na atual unidade, que envolvem situações de risco e violações de direitos, o aumento da população do Município de Rio das Ostras, bem como a deliberação da 13ª Conferência Municipal da Assistência Social.		
Implantação da Casa da Mulher			
Codificação:	08.245.0124.1.922	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Unidade Implantada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar a unidade da Casa da Mulher, com foco no atendimento multidisciplinar e humanizado, integrando, no mesmo espaço, diversos serviços especializados, inclusive, incorporando o CEAM, com o objetivo de promover o fortalecimento das mulheres e a superação da violência, tal qual deliberado pela 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.		
Implantação de Serviço de Acolhimento Institucional para Atendimento de Adultos			
Codificação:	08.245.0124.1.923	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Unidade Implantada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar serviço de acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, com foco no atendimento a pessoas em situação de rua em desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.		
Implantação de Residência Inclusiva			
Codificação:	08.245.0124.1.924	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Unidade Implantada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantação de moradia na modalidade de Residência Inclusiva, que visa promover a inclusão social, a autonomia e a qualidade de vida de pessoas com deficiência, idosos ou de outras pessoas que precisem de apoio emocional, desenvolvimento de habilidades e inclusão social.		

Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial			
Codificação:	08.245.0124.2.587	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	106		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Especial.		
Parcerias com o Terceiro Setor			
Codificação:	08.245.0124.2.880	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Parceria Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Desenvolver parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, por meio de prestação de serviços ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, financiando de forma suplementar, ações de proteção integral a criança, adolescente e a pessoa idosa, através de acolhimento em, nos casos de, abandono negligência ou risco pessoal, preservando a identidade das crianças, adolescentes e das pessoas idosas, bem como oferecendo ambiente de respeito e dignidade.		
Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade			
Codificação:	08.245.0124.2.586	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Manter o Centro Especializado de Atendimento à Mulher- CEAM, que realiza o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica através de assistência social, psicologia e assistência jurídica, proporcionando palestras, encontros e oficinas, abrindo perspectivas para conquista de sua autonomia e objetivando a elevação de sua autoestima e superação da situação de violação de direitos, a promoção de formação e da capacitação de profissionais para desenvolvimento de ações e projetos para o enfrentamento à violência contra as mulheres; Implantar novos equipamentos voltados para atendimento à mulher. Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS viabilizando os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI que realiza o atendimento de famílias e indivíduos que sofrem algum tipo de violação de direito (crianças, adolescentes, pessoas com deficiências, idosos, mulheres entre outros) tendo como objetivo: contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; possibilitar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família; reparar danos e incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos; Manter uma equipe de referência para a realização do Serviço Especializado em Abordagem Social tendo como objetivo: construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; promover ações para a reinserção familiar e comunitária; BPC Escola; Serviço de 3Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tendo como objetivo: criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; fortalecer a convivência familiar e comunitária; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua tendo como objetivo: possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; contribuir para a sua reinserção familiar, comunitária, no mercado de trabalho e ou na sua vida escolar, através do desenvolvimento de atividades e oficinas, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária; desenvolver ações de mobilizações e campanhas para prevenção e o enfrentamento das situações de violações de direitos; Manter e viabilizar o funcionamento de dormitório/serviços de acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, melhorias, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.		
Proteção e Atendimento Especializado na Alta Complexidade			
Codificação:	08.245.0124.2.585	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Acolher e garantir proteção integral para criança, adolescentes com vínculos rompidos e adultos em situação de rua; acolher e garantir proteção integral para idosos; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público visando sua reintegração familiar; Manter o Abrigo Municipal; implantar o serviço de família acolhedora para crianças/adolescentes e idosos; Implantar um novo equipamento voltado ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade; a Casa do Sorriso; Implantar serviço de acolhimento institucional para adultos e família. Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, viagens e locomoção, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção, melhorias e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo de melhorar o atendimento ao público alvo.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		246 - SEGURANÇA DE RENDA	
PROGRAMA: 0102 - PROMOÇÃO SOCIAL			
Transferência de Renda Municipal			
Codificação:	08.246.0102.2.853	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Benefício Concedido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1370		
Finalidade:	Conceder, ampliar e ou implantar auxílios financeiros, concedido aos idosos, pessoas com deficiência e portadores de patologias crônicas; mulheres vítimas de violência; famílias cadastradas no CAD Único com perfil para recebimento do benefício Bolsa Família, porém não beneficiados; famílias onde são reintegradas crianças e adolescentes acolhidas no Abrigo Municipal; bolsa Auxílio para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e ou risco social, através do desenvolvimento de atividades sócio educativas.		
FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0125 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA			
Realização de Concurso Público			
Codificação:	09.122.0125.1.112	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Ação Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados.		
Construção da Sede do OstrasPrev			
Codificação:	09.122.0125.1.113	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Sede Construída	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	30		
Finalidade:	Construir a nova sede do Rio das Previdência – OSTRASPREV.		
Contribuição para Formação do PASEP			
Codificação:	09.122.0125.2.003	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Receita Arrecadada	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	1		
Finalidade:	Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	09.122.0125.2.150	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	67		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	09.122.0125.2.151	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, gratificação por sessão a conselheiros, gratificação a junta pericial, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Valorização do Servidor do RPPS			
Codificação:	09.122.0125.2.725	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Servidor Valorizado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	67		
Finalidade:	Promover a valorização do servidor do RPPS com capacitação, treinamento e qualificação para a melhoria de sua eficiência e seu bem-estar, bem como segurança quanto às exigências inerentes às suas atividades, por meio de benefícios e oportunidades de desenvolvimento profissional.		
Manutenção dos Conselhos e do Comitê de Investimentos			
Codificação:	09.122.0125.2.726	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Membro Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	18		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: gratificação por sessão aos membros; capacitação, treinamento e qualificação para desenvolvimento das atividades inerentes aos Conselhos e ao Comitê de Investimento.		
Previdência Digital			
Codificação:	09.122.0125.2.724	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Unidade Informatizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Modernizar, expandir e automatizar rotinas administrativas, bem como obter e manter a infraestrutura necessária.		

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA: 0055 - PREVIDÊNCIA A SEGURADOS			
Compensação Previdenciária - COMPREV			
Codificação:	09.272.0055.2.006	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Compensação Executada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Compensar valores entre o RPPS e o RGPS, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.		
Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões			
Codificação:	09.272.0055.2.722	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Benefício Pago	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	15508		
Finalidade:	Garantir o pagamento referente às concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	10.122.0128.2.150	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	169		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa			
Codificação:	10.122.0128.2.815	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Unidade Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades de saúde e seus serviços.		
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
Codificação:	10.122.0128.2.818	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Conselho Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir o funcionamento do CMS viabilizando suas despesas com material de consumo, viagens e locomoção, capacitação, participação em eventos e encontros, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e ações que promovam a integração com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.		
Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde			
Codificação:	10.122.0128.2.835	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Consórcio Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Contribuir com recursos para aplicação investimentos regionais, pactuados no âmbito de Consórcio Intergestores Regional, na busca de qualificação e inovação na gestão da saúde e implementação da rede regional de atenção à saúde para superar os problemas comuns aos Municípios da região, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE			
Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde			
Codificação:	10.128.0128.2.819	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Capacitação / Atualização Concluídas	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implementar e viabilizar atividades internas e/ou externas relativas à educação permanente dos profissionais da saúde, objetivando excelência técnica no exercício de suas funções e executar recursos regionais destinados a execução de projetos de educação permanente em âmbito regional aprovados pela Comissão Intergestores Regional da Baixada Litorânea.		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0048 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde			
Codificação:	10.301.0048.1.330	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando a ampliação quantitativa e qualitativa dos serviços de atenção básica oferecidos à população, em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica.		

Gestão de Pessoal - Atenção Básica			
Codificação:	10.301.0048.2.155	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	929		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Atenção Básica			
Codificação:	10.301.0048.2.824	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades e a realização dos programas de saúde.		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Atenção Especializada			
Codificação:	10.302.0045.1.404	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar recursos financeiros para possibilitar construção, reforma e ampliação de unidades de atenção especializada ambulatorial e/ou hospitalar que funcionem ou venham ser implantadas em prédios próprios, a fim de ampliar quantitativa e qualitativamente a oferta de serviços à população.		
Manutenção da Assistência Complementar			
Codificação:	10.302.0045.2.395	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Ação e Serviço Mantidos	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Manter as ações e serviços necessários ao pleno atendimento aos munícipes em indicações clínico-terapêuticas - exames, internações, serviços médicos - não oferecidas pela rede pública municipal de saúde, bem como, no caso dos serviços oferecidos, quando for superada a capacidade de atendimento da rede; aquisição ou aluguel de veículos; contratação de serviços de terceiros para manutenção de veículos para manutenção e ampliação do serviço de transporte para fora de domicílio; aquisição de lanches para pacientes e seus acompanhantes quando transportados para fora de domicílio para realização de atendimentos de assistência à saúde agendados pelo setor de regulação municipal.		
Manutenção de Unidades de Atenção Especializada			
Codificação:	10.302.0045.2.162	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Unidade Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	6		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades e a realização dos programas de saúde.		
Gestão de Pessoal de Unidades de Atenção Especializada			
Codificação:	10.302.0045.2.164	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1429		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE			
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica			
Codificação:	10.303.0128.2.812	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Grade de Medicamentos Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Reestruturar a Farmácia Básica mantendo o abastecimento da grade de medicamentos assegurando o suprimento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em cumprimento ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica Básica, adquirindo, inclusive, os medicamentos essenciais não padronizados, porém, contemplados na Relação Nacional de Medicamentos para Tratamentos Especiais.		

PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Aquisição de Medicamentos			
Codificação:	10.303.0045.2.837	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Assegurar a aquisição de medicamentos e insumos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e os medicamentos Especiais, garantindo o atendimento das prescrições dos serviços municipais de saúde, visando tratamento de doenças e agravos prevalentes e prioritários da Atenção primária e Média/alta complexidade urgências e emergências, bem como atender aos pacientes cadastrados no Tratamento Especial, oriundos de processos administrativos abertos pelo COGA, Defensoria Pública do Estado ou mandados Judiciais, portadores de patologias crônicas, cujos medicamentos ou indicações clínicas não estão contemplados pelo SUS através de seus componentes		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Manutenção da Vigilância Sanitária			
Codificação:	10.304.0110.2.822	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir a realização dos programas, projetos e ações da Vigilância Sanitária.		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde			
Codificação:	10.305.0110.2.158	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	184		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Vigilância em Saúde			
Codificação:	10.305.0110.2.160	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir a realização dos programas e projetos da Vigilância em Saúde e da gestão da Política de Saneamento, no que concerne à Saúde.		
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA: 0048 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
Implementação da Política de Alimentação e Nutrição			
Codificação:	10.306.0048.2.163	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Munícipe Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	5608		
Finalidade:	Viabilizar o custeio de ações para implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, por meio de aquisição de insumos e equipamentos, serviços de terceiros e outras despesas desde que definidas em instrumento legal específico.		
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Manutenção da Secretaria			
Codificação:	12.122.0004.2.634	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens, adiantamento de numerário a servidores, convênios, instrução musical e artística, qualificação e capacitação de pessoal com base na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de imóveis e equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos com empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos. IPPG TRF-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06 e 07.1		

Desenvolvimento Profissional Continuado			
Codificação:	12.122.0004.2.635	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	25		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação, parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Básica, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal. (Meta 16B; Meta 19 - Estratégia 19.4; Meta 19.A - Estratégia 19A.3 e Meta 20 - Estratégia 20.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05].		
Manutenção dos Conselhos da SEMEDE			
Codificação:	12.122.0004.2.639	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Conselho Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, transporte, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, visando ampliar os programas de apoio e formação para oportunizar e incentivar a participação dos membros dos Conselhos Municipais: FUNDEB, CMAE, CME e FMERO em cursos de formação continuada, fortalecendo a gestão democrática na educação municipal, garantindo a articulação com a comunidade escolar, com o Conselho Municipal de Educação, com os Conselhos Escolares e demais colegiados ligados à Educação (Meta 19 - Estratégia 19.4 e 19.5; Meta 19B - Estratégia 19B.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.08].		
Programa Educacional Aluno Monitor			
Codificação:	12.122.0004.2.677	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Estudante Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Oferecer aos alunos da rede municipal uma proposta socioeducativa, incentivando a permanência no Sistema Educacional e promovendo experiências práticas e de troca de conhecimento. As ações do programa contribuem para minimizar a reprovação e a evasão escolar, além de valorizar o protagonismo dos educandos e a melhoria da aprendizagem. O aluno monitor desenvolverá suas atividades sob orientação do professor e receberá uma bolsa-auxílio. (Meta 2 - Estratégias 2.3 e 2.4; Meta 7 - Estratégias 7.4 e 7.10). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.03 e 4.2.1.07].		
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.1.597	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Ampliada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Ampliação e reforma de Unidades Escolares, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas da ciências, tecnologia e cultura com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas, garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura, para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 2 e Meta 4 - Estratégia 4.1 e 4.2 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.01; 03]		
Construção de Unidades de Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.1.594	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Construída	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Construção de Unidades Escolares, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação, ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas da ciências, tecnologia e cultura, com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 2 e Meta 4 - Estratégia 4.1 e 4.2; Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.01; 03].		
Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas de Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.1.600	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Construída	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construção, ampliação, reforma e cobertura de quadras poliesportivas das unidades escolares melhorando o atendimento aos alunos e profissionais da educação física, ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas do esporte, com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 2 e Meta 4 - Estratégia 4.1 e 4.2 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.02; 03].		

Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental no Lot. Praia Âncora			
Codificação:	12.361.0004.1.602	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Escola Construída	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	40		
Finalidade:	Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental, no loteamento Praia Âncora, no Loteamento Cláudio Ribeiro, com no máximo 08 salas de aula, ao lado da Creche da Rua 59, com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 2 e Meta 4 - Estratégia 4.1 e 4.2 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.01; 02].		
Ampliação da E. M. Jerônimo Mendes da Costa			
Codificação:	12.361.0004.1.604	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Escola Construída	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	70		
Finalidade:	Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental, com 09 salas de aula, refeitório e banheiros, melhorando o atendimento aos alunos e profissionais de Educação com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas, garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura, para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 2 e Meta 4 - Estratégia 4.1 e 4.2 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.02].		
Ampliação da E. E. Municipalizada Fazendas Reunidas Atlântica			
Codificação:	12.361.0004.1.605	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Escola Ampliada	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	50		
Finalidade:	Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental, com 06 salas de aula, refeitório e banheiros, melhorando o atendimento aos alunos e profissionais de Educação com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas, garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura, para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 2 e Meta 4 - Estratégia 4.1 e 4.2 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.02].		
Construção de Vestiário e Cobertura da Quadra Poliesportiva da E. M. Francisco d			
Codificação:	12.361.0004.1.611	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	30		
Finalidade:	Construção de Vestiário e Cobertura da Quadra Poliesportiva melhorando o atendimento aos alunos e profissionais da educação física, ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas do esporte, com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 2 e Meta 4 - Estratégia 4.1 e 4.2 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.02; 03].		
Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da E. M. Inayá Moraes D'Couto			
Codificação:	12.361.0004.1.612	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	50		
Finalidade:	Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva melhorando o atendimento aos alunos e profissionais da educação física, ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas do esporte, com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 2; Meta 4 - Estratégia 4.1 e 4.2 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.02; 03].		
Ampliação da E. M. Pedro Moreira			
Codificação:	12.361.0004.1.628	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Escola Ampliada	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	25		
Finalidade:	Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental, com 06 salas de aula, melhorando o atendimento aos alunos e profissionais de Educação com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas, garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura, para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 2 e Meta 4 - Estratégia 4.1 e 4.2 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRERJ - 2021/2024 - 4.2.1.02].		

Reforma do C. M. Professora América Addalla			
Codificação:	12.361.0004.1.629	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Colégio Reformado	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	25		
Finalidade:	Reforma da Unidade Escolar de Ensino Fundamental, melhorando o atendimento aos alunos e profissionais de Educação com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braille, adaptando as instalações físicas, garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura, para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 2 e Meta 4 - Estratégia 4.1 e 4.2 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.02].		
Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.621	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Alimentação Servida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3810308		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios, para distribuição aos alunos, bem como, vale-alimentação ou, auxílio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias à oferta de alimentação escolar (desjejum, refeição e lanche), adequada e de boa qualidade, sob a supervisão de profissionais de nutrição, aos alunos do Ensino Fundamental. (Meta 2 e Meta 20 - Estratégia 20.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.625	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3070		
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas com os entes federados e empresas privadas garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da zona rural e urbana, a fim de facilitar o acesso e a permanência de forma a garantir à frequência do aluno matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima à residência, minimizando o seu tempo de deslocamento. Oferecer transporte para as aulas de vivência com a finalidade de criar oportunidade para interação, com ambientes de aprendizagem extraclasse. (Meta 2 - Meta 8 - Estratégia 8.3 e 8.4 e Meta 20 - Estratégia 20.2 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.646	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1181		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério do Ensino Fundamental, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 2; Meta 2A e Meta 7 - Estratégia 7.8 do PME).		
Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.647	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	594		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio do ensino fundamental. (Meta 2; Meta 7 - Estratégia 7.8 e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME).		
Desenvolvimento Profissional Continuado			
Codificação:	12.361.0004.2.635	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	853		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema de Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados, com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem e a valorização pessoal. (Meta 2; Meta 2A - Estratégia 2A.3; Meta 10A - Estratégia 10A.3 e 10A.6; Meta 15; Meta 16; Meta 16A - Estratégia 16A.1; Meta 16B; Meta 19A - Estratégia 19A.3 e Meta 20 - Estratégia 20.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05 e 10].		
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.652	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	17084		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias ao fornecimento de insumos e serviços, contribuindo para a permanência dos alunos. Fortalecer e incentivar a pesquisa e o conhecimento científico através da implantação de laboratórios de ciências, informática e robótica; melhorias no acesso à internet; incentivo às atividades de Robótica Educacional e democratização das tecnologias digitais e de arte, nas Unidades Escolares, a fim que se tornem polos de criação e difusão da pesquisa e da ciência. (Meta 2 - Estratégia 2.2; Meta 2A; Meta 7 - Estratégia 7.5, 7.6, 7.7 e 7.9; Meta 7A - Estratégia 7A.1; Meta 7B - Estratégia 7B.1, 7B.2 e Meta 20 - Estratégia 20.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06; 07 e 10].		

Distribuição de Uniforme Escolar - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.659	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Estudante Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	17084		
Finalidade:	Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, estabelecendo a padronização para ajudar na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e disciplina, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, proporcionando segurança ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola, inclusive no transporte escolar e coletivo. (Meta 2 - Estratégia 2.2 e Meta 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.10].		
Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.660	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Escolar Exclusiva Limpa e Unidade Escolar Compartilhada Limpa	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	36		
Finalidade:	Manutenção da higiene em ambiente escolar, efetuando a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, promovendo o conforto e o bem-estar dos alunos, impactando de forma positiva em suas atividades e contribuindo para o acesso e a permanência dos alunos na escola. (Meta 2 - Estratégia 2.2 e Meta 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.661	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Escolar Exclusiva Atendida e Unidade Escolar Compartilhada Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	36		
Finalidade:	Garantir com manutenção preventiva e corretiva, as condições adequadas da rede física dos prédios escolares, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. (Meta 2 - Estratégia: 2.2 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.679	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	506		
Finalidade:	Viabilizar, nos termos do art. 70 da Lei nº 9394/1996, a realização de despesas com a manutenção de desenvolvimento do ensino a saber: aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar; realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14560 de2023) (Meta 6 - Estratégia 6.2 do PME) [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1;03].		
Programa de Desenvolvimento Socioemocional - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.680	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	10000		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica com vistas a promoção do desenvolvimento socioemocional dos profissionais, alunos e comunidade escolar, preparando os indivíduos para lidarem com suas emoções, construir relacionamentos saudáveis, promovendo um ambiente social positivo.(Meta 2.A; Meta 4.A - Estratégia 4B.3 ; Meta 7- PME)		
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil			
Codificação:	12.365.0004.1.599	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Ampliada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliação e reforma de Unidades Escolares, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação, ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas da ciências, tecnologia e cultura com recursos próprios e/ou parcerias e convênios para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos da Educação Infantil e educação Especial. (Meta 1 - Estratégia 1.3; Meta 1A - Estratégia 1A.2; Meta 1B - Estratégia 1B.8 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.02].		

Construção de Unidades de Educação Infantil			
Codificação:	12.365.0004.1.598	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Construída	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construção de Unidades Escolares, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação, ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas da ciências, tecnologia e cultura com recursos próprios e/ou parcerias e convênios para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braille, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos da Educação Infantil e Educação Especial. (Meta 1 - Estratégia 1.3; Meta 1A - Estratégia 1A.2; Meta 1B - Estratégia 1B.8 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.01; 02].		
Construção de Unidade de Educação Infantil – Creche no Lot. Praia Ancora			
Codificação:	12.365.0004.1.617	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Creche Construída	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	20		
Finalidade:	Construção de Unidade de Educação Infantil - Creche, no loteamento Praia Ancora, com recursos próprios e/ou parcerias e convênios para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braille, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos da Educação Infantil e Educação Especial. (Meta 1 - Estratégia 1.3; Meta 1A - Estratégia 1A.2; Meta 1B - Estratégia 1B.8 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.01; 02].		
Construção de Unidade de Educação Infantil – Creche no Lot. Jardim Campomar			
Codificação:	12.365.0004.1.618	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Creche Construída	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	80		
Finalidade:	Construção de Unidade de Educação Infantil - Creche, no loteamento Jardim Campomar, com recursos próprios e/ou parcerias e convênios para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braille, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos da Educação Infantil e Educação Especial. (Meta 1 - Estratégia 1.3; Meta 1A - Estratégia 1A.2; Meta 1B - Estratégia 1B.8 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.01; 02].		
Ampliação da E. M. Prefeito Cláudio Ribeiro			
Codificação:	12.365.0004.1.619	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Escola Ampliada	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	80		
Finalidade:	Ampliação de Unidade de Educação Infantil, ampliação de espaço com área coberta, melhorando o atendimento aos alunos e profissionais com recursos próprios e/ou parcerias e convênios para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braille, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos da Educação Infantil e educação Especial. (Meta 1 - Estratégia 1.3; Meta 1A - Estratégia 1A.2; Meta 1B - Estratégia 1B.8 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.02].		
Construção de Unidade de Educação Infantil no Bairro Village			
Codificação:	12.365.0004.1.630	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Escola Construída	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	25		
Finalidade:	Construção de Unidade Escolar no bairro Village, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação, ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas da ciências, tecnologia e cultura com recursos próprios e/ou parcerias e convênios para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braille, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos da Educação Infantil e Educação Especial. (Meta 1 - Estratégia 1.3; Meta 1A - Estratégia 1A.2; Meta 1B - Estratégia 1B.8 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.01; 02].		
Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola			
Codificação:	12.365.0004.2.623	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Refeição Servida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	713926		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos bem como vale-alimentação ou auxílio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias à oferta de alimentação escolar (desjejum, refeição e lanche) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Infantil. (Meta 1; Meta 20 - Estratégia 20.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

Profissionais da Educação 70% - Creche			
Codificação:	12.365.0004.2.642	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	102		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Infantil, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008 (Meta 1, 1A e 1B).		
Profissionais da Educação 30% - Creche			
Codificação:	12.365.0004.2.643	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	279		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Infantil. (Meta 1; Meta 1B e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME)		
Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola			
Codificação:	12.365.0004.2.644	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	285		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Infantil, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 1, 1A e 1B)		
Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola			
Codificação:	12.365.0004.2.645	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	197		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Infantil. (Meta 1; Meta 1B e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME).		
Desenvolvimento Profissional Continuado			
Codificação:	12.365.0004.2.635	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	319		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Infantil, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados, com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem e a valorização pessoal. (Meta 1; Meta 1A; Meta 16A - Estratégia 16A.1; Meta 15; Meta 16; Meta 16B; Meta 19A - Estratégia 19A.3 e Meta 20 - Estratégia 20.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05].		
Oferta de Alimentação Escolar - Creche			
Codificação:	12.365.0004.2.622	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Refeição Servida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	383383		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos bem como vale-alimentação ou auxílio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar (Desjejum, refeição, lanche e colação) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Infantil - Creche, inclusive alunos da Educação Especial daquele segmento. (Meta 1 e Meta 20 - Estratégia 20.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Transporte Escolar - Pré-Escola			
Codificação:	12.365.0004.2.649	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	230		
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento do Programa de Transporte Escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, manutenção, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas, visando garantir o acesso e a permanência do aluno da Educação Infantil - Pré-Escola, de forma a assegurar a frequência do aluno da zona rural e urbana, matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima à residência. (Meta 1 - Estratégia 1.10 e Meta 20 - Estratégia 20.2 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche			
Codificação:	12.365.0004.2.654	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1731		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, pesquisas, convênios, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da educação Infantil - Creche. (Meta 1, Meta 1B - Estratégia 1B.6 e 1B.7 e Meta 20 - Estratégia 20.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06, 07 e 10].		

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola			
Codificação:	12.365.0004.2.655	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3440		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, pesquisas, convênios, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da Educação Infantil - Pré-Escola. (Meta 1; Meta 1B - Estratégia 1B.6 e 1B.7; Meta 7A - Estratégia 7A.1 e Meta 20 - Estratégia 20.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06; 07 e 10].		
Distribuição de Uniforme Escolar - Creche			
Codificação:	12.365.0004.2.669	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Estudante Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1731		
Finalidade:	Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, estabelecendo a padronização para ajudar na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e disciplina, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, proporcionando segurança ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola, inclusive no transporte escolar e coletivo. (Meta 1 e 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.10].		
Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche			
Codificação:	12.365.0004.2.670	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Creche Exclusiva Limpa e Creche Compartilhada Limpa	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Manutenção da higiene em ambiente escolar, efetuando a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, promovendo o conforto e o bem-estar dos alunos, impactando de forma positiva em suas atividades e contribuindo para o acesso e a permanência dos alunos na escola. (Meta 1, 1A e 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche			
Codificação:	12.365.0004.2.671	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Escolar Exclusiva Atendida e Unidade Escolar Compartilhada Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Garantir com manutenção preventiva e corretiva, as condições adequadas da rede física dos prédios escolares, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. (Meta 1 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Distribuição de Uniforme Escolar - Pré-Escola			
Codificação:	12.365.0004.2.672	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Estudante Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3440		
Finalidade:	Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, estabelecendo a padronização para ajudar na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e disciplina, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, proporcionando segurança ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola, inclusive no transporte escolar e coletivo. (Meta 1 e 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.10].		
Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola			
Codificação:	12.365.0004.2.673	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Escolar Compartilhada Limpa	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	18		
Finalidade:	Manutenção da higiene em ambiente escolar, efetuando a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, promovendo o conforto e o bem-estar dos alunos, impactando de forma positiva em suas atividades e contribuindo para o acesso e a permanência dos alunos na escola. (Meta 1, 1A e 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola			
Codificação:	12.365.0004.2.674	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Escolar Compartilhada Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	18		
Finalidade:	Garantir com manutenção preventiva e corretiva as condições adequadas da rede física dos prédios escolares, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. (Meta 1 e 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil			
Codificação:	12.365.0004.2.699	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	248		
Finalidade:	Viabilizar, nos termos do art. 70 da Lei nº 9394/1996, a realização de despesas com a manutenção de desenvolvimento do ensino a saber: aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar; realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizados dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14560 de2023) (Meta 6 - Estratégia 6.1 do PME) [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1:03].		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.366.0004.2.621	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Refeição Servida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	62280		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos bem como vale-alimentação ou auxílio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar (refeição e lanche) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA. (Meta 8; Meta 9 e Meta 20 - Estratégia 20.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.366.0004.2.646	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	38		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação de Jovens e Adultos, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 8 e Meta 9 do PME).		
Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.366.0004.2.647	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação de Jovens e Adultos. (Meta 8; Meta 9 e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME).		
Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos			
Codificação:	12.366.0004.2.656	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	746		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, convênios, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e o padrão de qualidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA. (Meta 7A - Estratégia 7A.1; Meta 7B - Estratégia 7B.3; Meta 8; Meta 9; Meta 10A - Estratégia 10A.2, 10A.3 e 10A.6 e Meta 20 - Estratégia 20.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06, 07 e 10].		
Distribuição de Uniforme Escolar - Ensino Fundamental / EJA			
Codificação:	12.366.0004.2.675	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Estudante Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	746		
Finalidade:	Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, estabelecendo a padronização para ajudar na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e disciplina, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, proporcionando segurança ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola, inclusive no transporte escolar e coletivo, da Educação de Jovens e Adultos - EJA. (Meta 8, Meta 9 e Meta 20 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.10].		
Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental / EJA			
Codificação:	12.366.0004.2.676	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Escolar Compartilhada Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	6		
Finalidade:	Garantir com manutenção preventiva e corretiva as condições adequadas da rede física dos prédios escolares, a fim de atender às necessidades e segurança da Educação de Jovens e Adultos - EJA e demais usuários. (Meta 8, Meta 9 e Meta 20 - Estratégia 20.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Programa de Educação Popular (Brasil Alfabetizado) - EJA			
Codificação:	12.366.0004.2.684	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	90		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, lanches, locomoção, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a elevação da escolarização no Município, erradicando o analfabetismo absoluto e reduzindo o analfabetismo funcional da Educação de Jovens e Adultos - EJA. (Meta 8 - Estratégia 8.1; 8.3; Meta 9 - Estratégia 9.2; 9.3 e 9.4)		
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Profissionais da Educação 30% - Creche			
Codificação:	12.367.0004.2.643	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	8		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial. (Meta 1B - Estratégia 1B.1, 1B.3 e 1B.4; Meta 4 - Estratégia 4.7; Meta 4A - Estratégia 4A.3, 4A.4 e 4A.6; Meta 4B - Estratégia 4B.1 e 4B.4 e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME)		

Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola			
Codificação:	12.367.0004.2.644	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Especial, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 1B - Estratégia 1B.4; Meta 4A - Estratégia 4A.6 e Meta 4B - Estratégia 4B.1 e 4B.4 do PME).		
Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola			
Codificação:	12.367.0004.2.645	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	34		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial. (Meta 1B - Estratégia 1B.1, 1B.3 e 1B.4 e Meta 4 - Estratégia 4.7 ; Meta 4A - Estratégia 4A.3, 4A.4 e 4A.6; Meta 4B - Estratégia 4B.1 e 4B.4 e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME).		
Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.367.0004.2.646	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	136		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação da Educação Especial observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 4A - Estratégia 4A.6; Meta 8 e Meta 4B - Estratégia 4B.1 e 4B.4 do PME).		
Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.367.0004.2.647	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	177		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial. (Meta 8; Meta 4 - Estratégia 4.7; Meta 4A - Estratégia 4A.4, 4A.6; Meta 4B - Estratégia 4B.1 e 4B.4 e Meta 19A - Estratégia 19A.2 do PME).		
Desenvolvimento Profissional Continuado			
Codificação:	12.367.0004.2.635	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	31		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Especial, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema de Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem e a valorização pessoal. (Meta 16A - Estratégia 16A.1; Meta 15; Meta 16; Meta 16B; Meta 19A - Estratégia 19A.3 e Meta 20 - Estratégia 20.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05].		
Transporte Escolar - Educação Especial			
Codificação:	12.367.0004.2.651	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	923		
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento do Programa de Transporte Escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, manutenção, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas, visando garantir o acesso e a permanência do aluno com deficiência da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma a garantir a frequência do aluno da zona rural e urbana, matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima a residência. (Meta 1 - Estratégia 1.9; Meta 4 - Estratégia 4.3; Meta 8 - Estratégia 8.3 e 8.4 e Meta 20 - Estratégia 20.2 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial			
Codificação:	12.367.0004.2.657	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	923		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, aquisição, construção ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo a disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, ao desempenho escolar e ao padrão de qualidade da Educação Especial, criação de equipe multiprofissional, que atenda às especificidades dos alunos com deficiência e comorbidades e que receba as famílias que convivem com esses discentes, proporcionando-lhes momentos de aprendizado e acolhimento. (Meta 1B - Estratégia 1B.4, 1B.6 e 1B.7; Meta 4 - Estratégia 4.1, 4.4 e 4.6; Meta 4B - Estratégia 4B.3; Meta 4C - Estratégia 4C.5; Meta 7A - Estratégia 7A.1 e Meta 20 - Estratégia 20.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.04, 06, 07 e 10].		
Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial			
Codificação:	12.367.0004.2.658	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Alimentação Servida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	152850		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos bem como vale-alimentação ou auxílio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar (desjejum, refeição, lanche e colação) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Especial. (Meta 8 e Meta 20 - Estratégia 20.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

FUNÇÃO: 13 - CULTURA		391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
PROGRAMA: 0075 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			
Ampliação/Revitalização de Espaços Culturais de Registros Arqueológicos e Memóri			
Codificação:	13.391.0075.1.450	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Espaços Culturais Ampliados/Revitalizados	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Promover pesquisas e prospecções de natureza arqueológica em áreas vizinhas ao Museu Sambaquí da Tarioba ou em outros locais com potencial de descoberta de novos registros da ocupação, dos usos e costumes dos nossos habitantes originais bem como revitalizar a área onde se encontra a antiga Estação Ferroviária e o Centro Ferroviário de Cultura de Rocha Leão (Museu Ferroviário), transformando-a em um espaço de resgate de memória além de polo-âncora de um projeto de desenvolvimento do turismo com base nos temas ferrovia, ecologia, história local, cultura e entretenimento dando ênfase especial à acessibilidade e à pessoas deficientes. Assim como, possibilitando a ampliação e desenvolvimento de novos Espaços de cunho arqueológico e memorial.		
Preservação e Manutenção do Acervo Cultural do Patrimônio Histórico, Artístico e			
Codificação:	13.391.0075.2.806	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Acervo Cultura Preservado / Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Promover a Preservação e a Manutenção do Acervo Cultural Municipal. Assim como desenvolver através Ações em conjunto aos demais órgãos institucionais, ou não, a promoção e realização de regulamentação e legalização do tombamento de Patrimônio Cultural reconhecendo e protegendo bens de valor histórico, cultural, arqueológico ou artístico, impedindo sua destruição ou descaracterização, visando sua preservação. Garantindo também a ampliação, quando possível, do Acervo Cultural Municipal.		
FUNÇÃO: 13 - CULTURA		392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0076 - GESTÃO DA CULTURA			
Realização de Concurso Público			
Codificação:	13.392.0076.1.112	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Concurso Realizado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados à população.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	13.392.0076.2.150	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	80		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Operacionalização da FROC			
Codificação:	13.392.0076.2.779	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Espaços e Unidades Culturais Operando	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	11		
Finalidade:	Garantir a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, - pessoa física ou jurídica -, pagamento de aluguéis, alocação ou aquisição de equipamentos, em especial de informática e de rede de computadores, serviços de comunicação de voz , vídeo e dados, softwares, insumos e serviços de instalação, desenvolvimento de aplicativos, criação de sites e portais e outros serviços em meio digital, plataforma internet, bem como materiais permanentes - por exemplos: instrumentos musicais, livros (patrimoniáveis ou não) e assemelhados, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas e, ainda, demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos da FROC.		
Manutenção dos Espaços e Unidades Culturais			
Codificação:	13.392.0076.2.780	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Espaços e Unidades Culturais Mantidos	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	11		
Finalidade:	Construção, ampliação, restauração, recuperação, adaptação, instalação, remodelação e/ou reforma de espaços ou unidades culturais/administrativas - áreas ou prédios, permanentes ou temporários, próprios, cedidos ou alugados -, e de suas instalações/infraestrutura como: água/esgoto, energia/iluminação, ventilação/refrigeração, dados/imagem, acústica/comunicação, segurança, e, ainda, reforma de equipamentos e afins, com fornecimento de peças e insumos, materiais e serviços de instalação, visando à sua manutenção, qualificação e disponibilização para o desenvolvimento das atividades finalísticas, administrativas e de gestão da FROC.		
Capacitação do Servidor			
Codificação:	13.392.0076.2.789	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Capacitação / Atualização Concluídas	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	10		
Finalidade:	Incentivar e custear a participação dos servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura em cursos, oficinas, congressos e afins, visando a manutenção da educação profissional continuada com o objetivo de incrementar a qualidade do trabalho executado por estes e dos resultados obtidos pela FROC.		
PROGRAMA: 0080 - DESENVOLVIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS			
Projeto Cultura Viva			
Codificação:	13.392.0080.1.794	Unidade Executora:	FMC
Produto:		Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Incentivar a criação e ampliação dos espaços culturais e pontos de cultura no município.		

Apoio a Memória e Cultura			
Codificação:	13.392.0080.2.795	Unidade Executora:	FMC
Produto:	Projeto Realizado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	10		
Finalidade:	Promover ou apoiar financeiramente, nas formas previstas na legislação, projetos culturais e/ou artísticos, especialmente os de preservação da memória cultural local, históricos, tradicionais ou as manifestações contemporâneas, em suas diversas naturezas - literária, teatral, musical, plástica, cinematográfica ou qualquer outra originada dos segmentos/setores artístico/culturais - viabilizando encenações, gravações, shows, exposições, projeções, publicações, apresentações, desfiles, encontros, feiras, conferências, palestras, capacitações ou qualquer outra forma ou meio de manifestação artístico/cultural, assim como iniciativas que visem incentivar a integração local e regional desses segmentos/setores e dinamizar a cena cultural e econômica da cidade.		
Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.399/22 – PNAB)			
Codificação:	13.392.0080.2.798	Unidade Executora:	FMC
Produto:	PNAB Executada	Unidade de Medida:	Mês
Meta:	12		
Finalidade:	Atender a Lei Federal nº 14.399/22 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura aplicando os recursos recebidos pelo município de Rio das Ostras em atendimento aos princípios, objetivos e finalidades desta lei.		
Operacionalização da Lei Aldir Blanc - (LEI FEDERAL Nº 14.399/22)			
Codificação:	13.392.0080.2.799	Unidade Executora:	FMC
Produto:	Custeamento Operacional	Unidade de Medida:	Mês
Meta:	12		
Finalidade:	Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de proposta, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.		
PROGRAMA: 0084 - FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
Formação Artística			
Codificação:	13.392.0084.2.787	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Vagas para Formação Ocupadas	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	900		
Finalidade:	Manter e operacionalizar as escolas existentes ou por existir voltadas à formação artística, garantindo a oferta de cursos de qualificação/habilitação ou iniciação aos munícipes, incluindo aquele em vulnerabilidade social, e em especial os jovens, capacitando-os como: músico, bailarino, ator, artesão, artista plástico, fundidor, ceramista, luthier, artista circense ou outras categorias, contribuindo para a sua profissionalização e inserção no mercado de trabalho e estimulando o desenvolvimento ou aprimoramento de sua formação artístico/cultural.		
Capacitação e Difusão Artística/Cultural			
Codificação:	13.392.0084.2.803	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Capacitação, Concessões e/ou Difusões custeadas	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Capacitando indivíduos e grupos, através da promoção de cursos, oficinas, palestras, eventos e afins garantindo a oferta de cursos de qualificação, nas mais diversas áreas da cultura, contribuindo para o desenvolvimento ou aprimoramento de sua expressão artístico/cultural. Inclusive no fornecimento, promoção e apoio na concessão de bolsas, auxílios e intercâmbios. Custear a representação e participação em Festivais, Fóruns, Congressos, Conferências, dentre outros, com a finalidade de difundir os talentos locais e fortalecendo a identidade cultural da cidade.		
PROGRAMA: 0085 - FOMENTO CULTURAL			
Projeto Cultura Viva			
Codificação:	13.392.0085.1.794	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Espaço/Ponto criados ou ampliados	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Incentivar a criação e ampliação dos espaços culturais e pontos de Cultura.		
Editais de Fomento à Cultura			
Codificação:	13.392.0085.2.804	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Projeto Cultural Contemplado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Fomentar a Cultura no Município de Rio das Ostras através de editais e chamadas públicas para realização de projetos culturais.		
PROGRAMA: 0083 - PRODUÇÃO CULTURAL			
Difusão de Atividades Artístico/Culturais			
Codificação:	13.392.0083.2.781	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Atividades Culturais Divulgadas	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Difundir e divulgar, em parceria com a Assessoria de Comunicação Social, os espetáculos e eventos artístico/culturais produzidos e ofertados, o acervo, as realizações, atividades, planos e projetos desenvolvidos pela FROC, utilizando os meios de comunicação tradicionais - rádio, televisão e impressos, entre outros - e meios e plataformas digitais atuais - redes sociais, sites, portais, tv por internet, por exemplo - de forma a contribuir com a transparência e proporcionar a possibilidade de maior interação da Fundação com munícipes.		

Realização e Apoio a Eventos Artísticos/Culturais			
Codificação:	13.392.0083.2.801	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Evento/Apoio Realizado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	35		
Finalidade:	Custear a realização de eventos artísticos/culturais promovidos pela Fundação e/ou apoiar eventos artísticos/culturais promovidos por diversos parceiros no Município de Rio Das Ostras. Garantir a manutenção do calendário de Eventos Artísticos/ Culturais oficial do Município. Ampliar a frequência dos eventos artísticos/culturais, criando políticas que facilitem a aquisição de ingressos pelos munícipes e ações que ampliem o número do público participantes nestes eventos, contribuindo para formação de plateia.		
Produções Artísticas/Culturais			
Codificação:	13.392.0083.2.802	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Produção Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Realização de produções Artísticas/Culturais que garantam o calendário tradicional, permanente e oficial das manifestações populares nas mais variadas formas e expressões culturais. Criar a Companhia de Teatro da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Ampliar a frequência das atividades artísticas/culturais, criando políticas que facilitem a aquisição de ingressos pelos munícipes e ações que ampliem o número do público espectador, contribuindo para formação de plateia.		
FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA		121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA: 0020 - PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA			
Orçamento Participativo			
Codificação:	14.121.0020.2.214	Unidade Executora:	SEGE
Produto:	Reunião Setorial Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita; viagens e locomoção; contratação de serviços de terceiros; manutenção do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - POP e OP Jovem; aquisição de equipamentos e materiais permanentes para prover reuniões e eventos, visando à promoção do Orçamento Participativo e garantir a continuidade do orçamento Participativo Jovem, fórum que crianças e adolescentes utilizam para reivindicar, defender prioridades, apresentar propostas e demandas estimulando o exercício de cidadania e a integração do Poder Público com a população na tomada de decisão e nas ações que orientam o investimento e as políticas públicas no Município.		
Manutenção do CMPOP			
Codificação:	14.121.0020.2.212	Unidade Executora:	SEGE
Produto:	Conselho Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, viabilizando suas despesas com material de consumo, viagens e locomoção, capacitação, participação em eventos e encontros, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e ações que possam promover sua integração com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.		
FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Gestão dos Conselhos			
Codificação:	14.122.0001.2.578	Unidade Executora:	SEMA
Produto:	Conselho Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Viabilizar a manutenção e apoio estrutural para os Conselhos municipais vinculados a SEMA, para que os mesmos possam exercer sua função de deliberação, fiscalização, controle social, garantidor de direito para crianças, adolescente, pessoas com deficiência e idosos e grupos familiares; realização de despesas com materiais de consumo, viagens, capacitação continuada e permanente para os conselheiros; contratação de serviços de terceiros, materiais permanentes, manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal de Política para Mulheres - Conselho Municipal de Políticas para Mulheres - CMPM, Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, visando sua maior participação, atuação e contribuição nas políticas públicas locais.		
Manutenção do Convênio FIA			
Codificação:	14.122.0001.2.854	Unidade Executora:	SEMA
Produto:	Convênio Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a Unidade, por meio da realização de despesas com a locação do imóvel, onde será executado o convênio com a Fundação para Infância e Adolescência - FIA/RJ, onde será realizado o atendimento do Núcleo de Atendimento a Criança e ao Adolescente - NACA, cuja as ações, essencialmente, são dirigidas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de violências, negligência, abandono e abuso sexual no âmbito familiar.		
Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar			
Codificação:	14.122.0001.2.855	Unidade Executora:	SEMA
Produto:	Conselho Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares por meio da oferta de estrutura física, materiais de consumo, viagens, capacitação continuada e permanente para os conselheiros; contratação de serviços de terceiros, aquisição de bens, materiais permanentes, locação de imóveis, manutenção e suporte técnico-administrativo necessários ao desempenho de suas atribuições legais, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Garantir a remuneração, obrigações patronais e benefícios dos Conselheiros Tutelares. A ação visa garantir a proteção integral dos direitos da criança e adolescente, fortalecendo a atuação dos conselheiros tutelares na defesa e promoção desses direitos, bem como no enfrentamento de situações de vulnerabilidade social. Viabilizar a implantação e manutenção de uma segunda unidade do Conselho Tutelar no território norte do Município de Rio das Ostras.		

Inclusão Produtiva			
Codificação:	14.122.0001.2.856	Unidade Executora:	SEMAS
Produto:	Parceria Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a promoção da autonomia e emancipação socioeconômica da população em situação de vulnerabilidade de Rio das Ostras, por meio da criação de um ecossistema integrado de oportunidades de geração de trabalho e renda, articulando políticas de assistência social, trabalho, educação e desenvolvimento econômico; articular a institucionalização da inclusão socioprodutiva como uma política de Estado, criando os mecanismos de Gestão, Controle Social e Financiamentos necessários para a sua perenidade e eficácia; capacitar e instrumentalizar as equipes e os serviços da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e CEAM) para atuarem como porta de entrada e acompanhamento dos usuários na jornada de inclusão produtiva, promovendo o fortalecimento e a reestruturação contínua dos equipamentos. Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, viagens e locomoção, treinamento de pessoal, capacitação continuada e permanente para os servidores, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos, imóvel e materiais permanentes.		
Programa Jovem Cidadão			
Codificação:	14.122.0001.2.857	Unidade Executora:	SEMAS
Produto:	Adolescente Assistido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Promover a inclusão social, a educação e o desenvolvimento de habilidades sociais em jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, ofertando bolsa Auxílio e preparando para o mercado de trabalho e garantindo oportunidades e desenvolvendo o protagonismo juvenil e contribuindo, desta forma, para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.		
Acesso à Documentação Básica			
Codificação:	14.122.0001.2.858	Unidade Executora:	SEMAS
Produto:	Pessoas Atendidas	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2130		
Finalidade:	Promover iniciativas voltadas para o aumento do acesso da população em situação de vulnerabilidade social à documentação civil básica, entre elas, a manutenção do Comitê de Subregistro Civil, e parcerias com órgãos responsáveis pela emissão de documentação básica, que é essencial para o exercício pleno da cidadania, permitindo que o cidadão tenha acesso a seus direitos e deveres. Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, viagens e locomoção, treinamento de pessoal, capacitação continuada e permanente para os servidores, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos, imóvel e materiais permanentes.		
FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0020 - PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA			
Manutenção do Centro de Cidadania			
Codificação:	14.244.0020.2.213	Unidade Executora:	SEGEP
Produto:	Centro Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; contratação de serviços de terceiros; e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para garantir a continuidade dos serviços disponibilizados à população no Centro de Cidadania.		
Serviços à Comunidade			
Codificação:	14.244.0020.2.220	Unidade Executora:	SEGEP
Produto:	Ação Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com contratação de serviços de terceiros para realizar parcerias com o Estado e/ou Governo Federal para oferecimento, no Município, de serviços de responsabilidade desses níveis de governo, criando condições para ampliar e descentralizar aqueles já oferecidos ou para disponibilizar novos serviços à população.		
FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA		422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
PROGRAMA: 0130 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
Construção da Sede do PROCON			
Codificação:	14.422.0130.1.452	Unidade Executora:	FMDC
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construir a sede do PROCON municipal, em parceria com a PMRO, para melhor atender a crescente demanda da população pelos serviços prestados a comunidade em defesa do consumidor.		
Manutenção das Atividades do PROCON			
Codificação:	14.422.0130.2.890	Unidade Executora:	FMDC
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, para promover atividades e eventos educativos, culturais, científicos e, ainda garantir a modernização administrativa do PROCON demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Apoio Técnico			
Codificação:	14.422.0130.2.891	Unidade Executora:	FMDC
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar o custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquéritos, pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo.		

Publicidade de Utilidade Pública			
Codificação:	14.422.0130.2.892	Unidade Executora:	FMDC
Produto:	Campanha Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	12		
Finalidade:	Divulgar direitos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população sobre a Proteção e Defesa do consumidor, por meio de campanha nos diversos meios de comunicação.		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	
PROGRAMA: 0092 - CASA LEGAL			
Regularização Fundiária			
Codificação:	15.127.0092.2.663	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Família Cadastrada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1000		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com contratação de serviços de terceiros para realizar a intervenção pública adequada, considerando os aspectos jurídicos e sociais, objetivando legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas para fins de habitação, considerando aspectos tais como o pagamento de tributos a outras esferas de governo, a melhoria do ambiente urbano do assentamento, o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiada.		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos			
Codificação:	15.451.0034.1.400	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Imóvel Desapropriado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Adquirir para a Administração Municipal imóveis de interesse público.		
Pavimentação de Ruas e Estradas			
Codificação:	15.451.0034.1.467	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Rua / Estrada Pavimentadas	Unidade de Medida:	Quilômetro
Meta:	10		
Finalidade:	Atender às demandas detectadas por meio do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação, sinalização horizontal/vertical e calçada de ruas e estradas e outras despesas correlatas.		
Pavimentação de Ruas do Setor H - CMPOP			
Codificação:	15.451.0034.1.500	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Rua / Estrada Pavimentadas	Unidade de Medida:	Quilômetro
Meta:	5		
Finalidade:	Atender às demandas no Setor H, detectadas por meio do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação, sinalização horizontal/vertical, calçada de ruas e estradas e outras despesas correlatas.		
Pavimentação de Ruas do Setor N - CMPOP			
Codificação:	15.451.0034.1.501	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Rua / Estrada Pavimentadas	Unidade de Medida:	Quilômetro
Meta:	5		
Finalidade:	Atender às demandas do Setor N, detectadas por meio do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação, sinalização horizontal/vertical, calçada de ruas e estradas e outras despesas correlatas.		
Pavimentação de Ruas do Setor O - CMPOP			
Codificação:	15.451.0034.1.502	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Rua / Estrada Pavimentadas	Unidade de Medida:	Quilômetro
Meta:	20		
Finalidade:	Atender às demandas do Setor O, detectadas por meio do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação, sinalização horizontal/vertical, calçada de ruas e estradas e outras despesas correlatas.		
Elaboração e Desenvolvimento de Estudos e Projetos			
Codificação:	15.451.0034.1.464	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Estudos / Projetos Realizados	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Elaboração de serviços de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, projetos complementares multidisciplinares, ensaios técnicos e engenharia orçamentária, com vistas a garantir a execução eficiente e integrada dos projetos e atender as necessidades técnicas do órgão solicitante.		
Extensão da Rede Elétrica			
Codificação:	15.451.0034.2.465	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Rede Instalada	Unidade de Medida:	Quilômetro
Meta:	3		
Finalidade:	Atender ao número máximo de famílias com fornecimento de energia elétrica para iluminação pública.		

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios e Capelas Mortuárias			
Codificação:	15.452.0034.1.832	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Construir, ampliar e manter os cemitérios no município.		
PROGRAMA: 0115 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
Despesa com Energia Elétrica			
Codificação:	15.452.0115.2.242	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Energia Consumida	Unidade de Medida:	Kw/h
Meta:	31585450		
Finalidade:	Cobrir despesas geradas pelos Próprios Municipais e Iluminação Pública.		
Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas			
Codificação:	15.452.0115.2.468	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Serviço Executado	Unidade de Medida:	Quilômetro
Meta:	574		
Finalidade:	Atender a demanda dos serviços públicos de restauração, manutenção e de identificações de logradouros das ruas e estradas do município e de seu sistema de drenagem.		
Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos			
Codificação:	15.452.0115.2.475	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Unidade Implantada / Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	52		
Finalidade:	Realizar a manutenção das unidades próprias, alugadas ou cedidas, incluindo limpeza de fossa, cercamento das áreas públicas, manutenção das pontes, dos piores, dos equipamentos urbanos e das estruturas metálicas, garantindo e preservando os serviços, áreas e equipamentos disponibilizados para utilização com conforto e segurança.		
Manutenção da Iluminação Pública			
Codificação:	15.452.0115.2.476	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Serviço Executado	Unidade de Medida:	Hora
Meta:	21717		
Finalidade:	Manter o sistema de iluminação pública do município e disponibilizar rede elétrica e iluminação necessárias a realização dos eventos públicos, garantindo o conforto e segurança do morador e visitantes.		
Implementação de Serviços Funerários			
Codificação:	15.452.0115.2.479	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Serviço Realizado	Unidade de Medida:	Quilograma
Meta:	13140		
Finalidade:	Implementar e manter o atendimento à população com os serviços funerários como a coleta, transporte, incineração e destinação final das cinzas.		
Manutenção dos Cemitérios Municipais			
Codificação:	15.452.0115.2.478	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Cemitério Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Realizar a conservação, recuperação, melhoria e manutenção dos cemitérios públicos e capelas mortuárias, manter a ordem e regularidade nos serviços e providenciar o asseio e a conservação dos mesmos.		
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO		482 - HABITAÇÃO URBANA	
PROGRAMA: 0121 - POLÍTICA HABITACIONAL			
Unidades Habitacionais			
Codificação:	16.482.0121.1.395	Unidade Executora:	FHIS
Produto:	Habitação Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	85		
Finalidade:	Identificar os problemas habitacionais promovendo o acesso à moradia digna a todos os segmentos da população, priorizando as famílias de baixa renda. Propor parcerias para minimizar o déficit habitacional. Garantir moradias para o servidor público municipal.		
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO		512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROGRAMA: 0109 - SANEAMENTO 100%			
Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP			
Codificação:	17.512.0109.1.825	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Serviço Executado	Unidade de Medida:	Mês
Meta:	12		
Finalidade:	Cumprir determinação judicial.		

PROGRAMA: 0116 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO			
Abastecimento de Água Potável e Manutenção de Reservatórios			
Codificação:	17.512.0116.2.420	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Cisterna / Órgão Abastecido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Manter limpas, higienizadas e abastecidas de água potável as cisternas comunitárias e Órgãos Públicos do Município de Rio das Ostras, bem como cobrir despesas geradas pelos próprios municipais.		
PROGRAMA: 0119 - SANEAMENTO BÁSICO			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	17.512.0119.2.150	Unidade Executora:	SAAE
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	92		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	17.512.0119.2.151	Unidade Executora:	SAAE
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Manutenção do Sistema de Esgoto			
Codificação:	17.512.0119.2.228	Unidade Executora:	SAAE
Produto:	Sistema Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário que estejam sob responsabilidade direta da Autarquia Municipal.		
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	18.541.0001.2.150	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	133		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	18.541.0001.2.151	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE			
Monitoramento Ambiental e Mudanças Climáticas			
Codificação:	18.541.0129.2.450	Unidade Executora:	FMMA
Produto:	Ponto Monitorado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Promover ações que garantam a qualidade e balneabilidade dos recursos hídricos dentro de parâmetros aceitáveis para uso e consumo humano. Adoção de energias renováveis e limpas, a fim de diminuir a utilização de energias tradicionais e minimizar os efeitos negativos destas no meio ambiente, econômico e social.		
Sistema Integrado de Informações Ambientais			
Codificação:	18.541.0129.2.452	Unidade Executora:	FMMA
Produto:	Sistema Implantado / Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Prover o município de um banco de dados ambientais integrado, em parceria com instituições de direito público ou privado, para uso da população em geral, demais secretarias municipais, instituições educacionais e órgãos públicos. Gerado a partir de dados e informações provenientes da legislação ambiental, monitoramento, fiscalização, imagem de satélite e outros mecanismos de coleta de dados, sendo armazenado e gerenciado em ambiente computacional. Esta base de dados será utilizada para facilitar procedimentos de fiscalização, monitoramento, planejamento e emissão de licenças, bem como prover informações de uso e ocupação do solo.		

Implantação e Manutenção de Áreas Verdes			
Codificação:	18.541.0129.2.425	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Área Verde Implantada e Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	48		
Finalidade:	Criar e manter as unidades de conservação e executar as ações previstas em seus planos de manejos; criar e manter o paisagismo de áreas verdes públicas; além de executar e manter o manejo da arborização urbana nos espaços públicos e outras despesas correlatas.		
Educação Ambiental			
Codificação:	18.541.0129.2.447	Unidade Executora:	FMMA
Produto:	Atividade Desenvolvida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Promover, a educação ambiental em todos os níveis, permeando todos os programas da SEMAP e os afins de outras secretarias municipais, através de cursos, palestras, oficinas, seminários, feiras, eventos, congressos, atividades lúdicas, produção de material educativo impresso ou meio digital e campanhas educativas que tratem da problemática ambiental e que sensibilizem a população da importância da conservação dos recursos naturais e do meio em que vivemos.		
PROGRAMA: 0015 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS			
Construção de Área de Transbordo e Transferências de Resíduos			
Codificação:	18.541.0015.1.714	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Obra Executada	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	25		
Finalidade:	Construção de área definitiva de transbordo e transferência de resíduos no Centro de Tratamento de Resíduos - CTR-RO, em cumprimento à condicionante nº 8 da Licença Urbana Unificada - LAU IN010252.		
Cidade Limpa			
Codificação:	18.541.0015.2.431	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Área Pública Limpa	Unidade de Medida:	Setor
Meta:	11		
Finalidade:	Manter limpas as ruas e as áreas públicas da cidade, manter o paisagismo e a arborização urbana nos espaços públicos, a fim de promover o bem estar da coletividade, bem como os espaços livres de ameaças à segurança e a saúde pública. Os serviços prestados nos setores são: retirada de entulhos, retirada de galhadas e inservíveis, varrição de ruas pavimentadas, roçadas de ruas não pavimentadas, limpeza das orlas e praias, serviços de jardinagem e paisagismo e coleta de lixo domiciliar e hospitalar.		
Gestão de Resíduos Sólidos			
Codificação:	18.541.0015.2.433	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Disposição Final Adequada	Unidade de Medida:	Tonelada
Meta:	147716		
Finalidade:	Coletar e transportar os resíduos sólidos urbano, rural e das unidades de saúde para o aterro sanitário. Promover o gerenciamento do aterro sanitário, da usina de entulho e da unidade de trituração de galhos, bem como monitorar a estação de tratamento de chorume. Possibilitar através da uma sensível redução das quantidades de resíduos a serem dispostos no aterro sanitário aumentando sua vida útil e desenvolver uma consciência ambiental na população sobre a problemática da disposição inadequada dos resíduos sólidos no meio ambiente e outras despesas correlatas.		
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		542 - CONTROLE AMBIENTAL	
PROGRAMA: 0107 - CUIDADO E CONTROLE ANIMAL URBANO			
Acolhimento Animal			
Codificação:	18.542.0107.2.426	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Animal Saudável	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3500		
Finalidade:	Acolher cães e gatos, podendo resgatar e transportar, errantes das ruas, logradouros públicos e rodovias do município, provendo tratamento veterinário com medicação, alimentação, castração, vacinação básica, exames clínicos e laboratoriais. Agindo no controle populacional dos animais de pequeno e médio porte. Estimular o respeito e o cuidado aos animais domésticos por meio de ações como feiras de adoção, palestras socioeducativas e campanhas publicitárias; realização de atendimento clínico e cirúrgico de animais domésticos, de cães e gatos de munícipes de baixa renda.		
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE			
Conservação de Ecossistemas			
Codificação:	18.543.0129.2.448	Unidade Executora:	FMMA
Produto:	Ecossistema Protegido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Recuperar, reformar ou construir estruturas para proteger e conservar áreas e unidades de interesse ambiental. Desenvolver iniciativas de projetos, programas, planos estratégicos e de manejo e suas revisões contratando serviços de terceiros de natureza física ou jurídica, bem como adquirir equipamento de material permanente, livros, periódicos, programas de computador necessários ao apoio da gestão ambiental.		
FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		544 - RECURSOS HÍDRICOS	
PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE			
Consórcio Lagos São João			
Codificação:	18.544.0129.2.453	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Consórcio Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Participar das ações de gestões consorciadas dos recursos hídricos, saneamento e gestão ambiental no âmbito regional.		

FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA		573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
PROGRAMA: 0134 - CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL			
Inclusão Digital			
Codificação:	19.573.0134.2.682	Unidade Executora:	SEGEF
Produto:	Munícipe Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2600		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; contratação de serviços de terceiros; e aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes para disponibilizar e promover o acesso da população às tecnologias da informação e comunicação, por meio dos Centros Municipais de Inclusão Digital; oferecer cursos; e disponibilizar pontos de acessos à internet para uso livre e gratuito em espaços públicos de grande circulação como praças, parques, orlas e outras modalidades de atendimentos.		
Qualificação Profissional			
Codificação:	19.573.0134.2.683	Unidade Executora:	SEGEF
Produto:	Vaga Oferecida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	550		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: material de consumo; materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita; contratação de serviços de terceiros; aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes; e outras modalidades de atendimento para garantir a oferta de cursos de atualização, capacitação, qualificação e de formação profissional, considerando as vocações regionais, como objetivo de elevar o nível de empregabilidade dos munícipes. Conceder auxílio financeiro para atender às despesas com transporte alimentação e material didático, visando garantir o acesso e a permanência de munícipes participantes dos cursos de qualificação profissional, oferecidos ou apoiados pelo Município.		
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA			
Saúde da Família do Pescador			
Codificação:	20.244.0106.2.457	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Valorização da saúde da família do pescador e seus familiares, adequando horário de funcionamento de unidade de saúde para atendimento específico, inclusive odontológico, para estimular o cuidado preventivo da saúde do pescador e seus familiares; organização de palestras sobre assuntos relativos a saúde e lançamento de campanha publicitária sobre a saúde do pescador.		
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA		606 - EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			
Apoio Técnico ao Agricultor Familiar			
Codificação:	20.606.0018.2.441	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Convênio Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	50		
Finalidade:	Assistir o agricultor familiar por meio de assistência técnica especializada, fornecimento de serviços de patrulha mecanizada para preparo e cultivo do solo e beneficiamento da produção agrícola; oferta de cursos de treinamento e capacitação em agriculturas ecológicas, criação caipira de pequenos animais, gestão de empreendimentos associativos, manejo e conservação ecológica dos solos, recuperação e proteção de nascentes, sistemas agroflorestais e sucessionais, e sistemas de proteção de garantias.		
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA		691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	
PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			
Organização e Infraestrutura da Agricultura			
Codificação:	20.691.0018.2.443	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura por meio de ações que incentivem a organização dos produtores rurais, com oferta de cursos voltados à gestão de empreendimentos coletivos, adoção de boas práticas agrícolas, uso de tecnologias para aumento da produtividade e preservação ambiental; apoio à diversificação de culturas e à integração de cadeias produtivas; criação de espaços de diálogo entre produtores e instituições de apoio técnico; estímulo à construção e adequação de estruturas para beneficiamento, armazenamento e comercialização da produção; e fortalecimento da formação técnica em atividades agrícolas e agroindustriais.		
PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA			
Organização e Infraestrutura			
Codificação:	20.691.0106.2.462	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Pescador Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	70		
Finalidade:	Promover o desenvolvimento sustentável da pesca por meio de ações que auxiliem na organização social dos pescadores como cursos sobre gestão de empreendimentos associativos, técnicas e tecnologias para melhor aproveitamento do pescado, racionalização financeira, integração de atividades sazonais; criação de fóruns para debater a utilização do entreposto de pesca, estrutura adequada para ancoragem e despesca; construção ou adequação de espaços destinados à comercialização do pescado, formação técnica em artes e ofícios pesqueiros.		

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA		608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			
Fomento à Comercialização, Produção Pecuária e Infraestrutura Agropecuária			
Codificação:	20.608.0018.2.442	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Produtor Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	170		
Finalidade:	Estimular a comercialização da produção agrícola familiar por meio da execução de ações de assistência técnica, fornecimento de serviços de transporte da produção; ações de apoio técnico para fortalecimento de redes de comercialização: regularização, implantação e normatização de feiras, incluindo circuitos turísticos curtos de comercialização de produtos orgânicos/agroecológicos. Implantação de sistemas e mecanismos de controle e fiscalização sanitária para garantir a qualidade e sanidade da produção; incentivar a diversificação da criação animal; ações de treinamento em marketing e composição de preço de venda. Incentivo ao desenvolvimento da agropecuária local por meio de ações dirigidas à elaboração de projetos, execução de obras de construção e reforma, e captação de recursos por convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares para: aquisição de máquinas e implementos agrícolas; construção de obras de saneamento rural, galpões, agroindústrias, salas para treinamento e para armazenamento de materiais/produtos; abertura e manutenção de estradas rurais, e levantamentos georreferenciados. Estímulo à produção da pecuária familiar por meio de ações de assistência técnica, controle e monitoramento animal e incentivo à implantação de modelos integrados de produção; incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino por meio de parcerias e convênios para fornecimento de sêmen; implantação de sistema digital para controle de rebanho bovino e criações de pequeno porte.		
FUNÇÃO: 22 - INDÚSTRIA		661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
PROGRAMA: 0112 - DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Fomento à Indústria, Comércio e Serviços			
Codificação:	22.661.0112.2.502	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Ação Desenvolvida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Incentivar e promover o fortalecimento das atividades econômicas em geral, com especial atenção ao segmento da cadeia produtiva da indústria do petróleo ou outras fontes de energia, empresas de tecnologia, estimulando a inovação, a criação de negócios ambientalmente sustentáveis e a geração de emprego e renda. Atrair novas empresas e negócios visando o crescimento socioeconômico do Município e sua auto sustentabilidade. Estimular o associativismo, incentivar a formação de incubadoras de empresas, apoiar o micro e pequeno empreendedor e o MEI - Microempreendedor Individual, artesão e economia solidária. Criar programas de estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico e oferecer apoio tecnológico ao empreendedor e oportunidades de participação em cursos, congressos, feiras e eventos. Realizar feiras de negócios para fomentar o comércio local.		
PROGRAMA: 0093 - NEGÓCIOS E PETRÓLEO			
Manutenção das Ações de Negócios e Petróleo			
Codificação:	22.661.0093.2.950	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Atividade Desenvolvida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Incentivar e promover o fortalecimento das atividades econômicas com especial atenção ao segmento da cadeia produtiva da indústria de petróleo ou outras fontes de energia, bem como empresas de tecnologia, estimulando a inovação, a criação de negócios ambientalmente sustentáveis, a geração de emprego e renda e a criação de novos negócios. Realizar e participar de feiras, congressos e outros eventos que promovam a Zona Especial de Negócios e o município como polos de atração de empresa ou permitam a ampliação e o estreitamento das relações formais com entidades representativas, universidades, empresas, órgãos financiadores e agências de desenvolvimento que possam colaborar com a modernização, manutenção e ampliação da economia local. Ações de manutenção administrativa da Zona especial de Negócios.		
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	23.122.0001.2.150	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	44		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	23.122.0001.2.151	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		695 - TURISMO	
PROGRAMA: 0035 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística			
Codificação:	23.695.0035.1.399	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Prover os recursos necessários a dotar o município de infraestrutura turística de qualidade desenvolvendo projetos em parceria com outras Secretarias, visando à construção, urbanização e reforma dos principais pontos turísticos da cidade, a fim de manter a cidade pronta para receber os turistas e apropriada para o uso da população. Construção e reforma de equipamentos turísticos.		

Fomento ao Turismo			
Codificação:	23.695.0035.2.505	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Ação Desenvolvida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	8		
Finalidade:	Viabilizar os recursos necessários a fortalecer a atividade turística no município como fator de desenvolvimento socioeconômico, gerador de emprego e renda e de preservação da qualidade ambiental e do patrimônio histórico cultural. Realizar pesquisas de demanda turística e estudos econômicos. Elaborar e executar o Plano Estratégico de Turismo. Implantar ações apontadas pelo planejamento estratégico, visando o incremento do fluxo e permanências dos turistas, o fortalecimento do destino e a promoção turística do município. Apoiar e captar eventos visando à promoção turística, em parceria com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada. Promover e financiar eventos que contribuam para o aumento do fluxo e permanência do turista e para o aquecimento econômico da cidade. Associar-se a Conselhos que visem o desenvolvimento da atividade turística. Formatar roteiros e promover a cidade em feiras, simpósios, congressos e todo tipo de evento turístico nacional e internacional. Realizar Conferências Municipais de Turismo. Incentivar e apoiar a atividade turística.		
Qualificação de Recursos Humanos e Conscientização da Cadeia Produtiva			
Codificação:	23.695.0035.2.513	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Ação Desenvolvida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Viabilizar os recursos necessários a promover cursos estabelecer convênios e atividade de qualificação e requalificação de servidores, empresários e munícipes que atuem ou que pretendam atuar no Município, visando melhorar a prestação de serviços e dos produtos. Promover outras iniciativas que visem estimular, apoiar e financiar estratégias de qualificação que atendam às necessidades do mercado local e a geração de emprego e renda. Realizar levantamentos, estudos e pesquisas sobre as atividades turísticas desenvolvidas e sobre o potencial de novas alternativas, visando alcançar excelência na prestação dos serviços.		
Divulgação do Destino RIO DAS OSTRAS			
Codificação:	23.695.0035.2.515	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar os recursos necessários para promoção, divulgação, elaboração e confecção de materiais institucionais da cidade; disponibilizar recursos para a promoção e divulgação em todas as mídias.		
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE		782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	26.782.0001.2.150	Unidade Executora:	SECTRAN
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	180		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como da remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras correlatas.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	26.782.0001.2.151	Unidade Executora:	SECTRAN
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros; aquisição ou aluguel de imóveis e equipamentos e materiais permanentes; ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas; realização de eventos e campanhas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Manutenção da Frota de Veículos			
Codificação:	26.782.0001.2.275	Unidade Executora:	SECTRAN
Produto:	Veículo Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	160		
Finalidade:	Garantir a manutenção dos veículos com reposição de peças e serviços, despesas com combustíveis, lubrificantes, contratação de seguros, regularização de documentação e ampliação da frota do Município, através de aquisição e/ou locação, bem como a implantação de sistemas de monitoramento da frota e aquisição de equipamentos para funcionamento e modernização da oficina e outras despesas correlatas.		
PROGRAMA: 0127 - TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA			
Manutenção do Sistema Viário			
Codificação:	26.782.0127.2.602	Unidade Executora:	SECTRAN
Produto:	Sistema Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Prover soluções que garantam a fluidez e segurança do trânsito organizando o fluxo de veículos, os terminais de coletivos, pontos de parada, estacionamentos rotativos e faixas de travessia, utilizando placas e sinalizadores fixos, bem como realizar parcerias com o Governo Estadual, através do DER/RJ, viabilizando ações de melhoria da sinalização viária da parcela da malha urbana constituída pelos eixos viários RJ 106 e RJ 162.		

Acessibilidade e Mobilidade			
Codificação:	26.782.0127.2.601	Unidade Executora:	SECTRAN
Produto:	Mobilidade Garantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover a mobilidade por meio da organização e otimização do trânsito e do fluxo de veículos, do incentivo ao transporte coletivo e ao não motorizado, adquirindo e utilizando placas e outros recursos de sinalização vertical, horizontal e semafórica, aparelhos, equipamentos, dispositivos auxiliares. Desenvolver ou contratar soluções de engenharia de tráfego e de educação de trânsito visando a promover a sua fluidez e segurança em vias urbanas, arteriais, coletoras, locais e estradas vicinais. Realizar parcerias com o Governo Estadual e o DER/RJ, viabilizando ações de melhoria da sinalização da parcela da malha urbana constituída pelos eixos viários RJ 106 e RJ 162. Viabilizar a realização de projetos e obras visando à promoção do acesso universal ao espaço público a todas as pessoas em suas diferentes necessidades, atendendo especialmente àquelas com sua capacidade de mobilidade reduzida, temporária ou permanentemente, promover a rede cicloviária, promover a construção da Rodoviária Municipal.		
Fiscalização de Transporte			
Codificação:	26.782.0127.2.606	Unidade Executora:	SECTRAN
Produto:	Transporte Fiscalizado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Sistema de monitoramento e controle por GPS sobre transporte público, vistoria da frota em circulação, programa de fiscalização do transporte clandestino, controle de operação do transporte público, transporte individual de passageiros (táxi), fretamento, transporte de cargas, transporte escolar, atendimento ao público usuário contribuindo para maior comunicação entre a fiscalização e os municípios através de ouvidoria para melhoria nos serviços prestados, fiscalizar os sistemas de transporte coletivo municipal de passageiros com poderes de atuação e promover convênios com Governo Estadual e DER/RJ para melhoria da fiscalização,		
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	27.122.0089.2.150	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	70		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER		811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER			
Programa Bolsa Atleta			
Codificação:	27.811.0089.2.532	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Programa Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Apoiar atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como aquelas vinculadas a Confederações, Federações e Associações legalmente constituídas.		
Promoção e Participação em Eventos Esportivos e de Lazer			
Codificação:	27.811.0089.2.534	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Evento Realizado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	10		
Finalidade:	Promover e incentivar a prática do esporte em nosso Município disponibilizando quando possível a infraestrutura para a realização de eventos, torneios e campeonatos, estimulando por meio dessa prática a socialização e o lazer da população, bem como a divulgação das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos. Promover o acesso de equipes, alunos da rede municipal e municípios riostrense, a eventos e torneios municipais, nacionais de esporte e de lazer, disponibilizando, materiais e equipamentos esportivos e transporte. Promover, junto ao público infanto-juvenil, atividades de lazer e desenvolver a criatividade e a cultura, estimulando a cidadania à crianças e adolescentes.		
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER		812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER			
Ampliação, Construção e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer			
Codificação:	27.812.0089.1.470	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliar, construir e reformar unidades esportivas e áreas de lazer.		
Incentivo ao Paraesporte			
Codificação:	27.812.0089.2.541	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Atividade Desenvolvida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Apoiar o desenvolvimento de projetos de apoio ao paraesporte em suas diversas modalidades, disponibilizar, materiais e equipamentos esportivos, para viabilizar o desenvolvimento das atividades planejadas visando a estimular, por meio da prática esportiva, o lazer, o desenvolvimento da autoestima, a interação social e o aprimoramento do potencial competitivo aos alunos da rede municipal e municípios com deficiência.		

Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos			
Codificação:	27.812.0089.2.537	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	11		
Finalidade:	Garantir as condições de funcionamento e manutenção das Unidades Esportivas utilizadas para a prática do esporte ou lazer dos alunos da rede municipal e munícipes, bem como o desenvolvimento dos projetos esportivos em suas diversas modalidades, disponibilizar materiais de consumo e distribuição gratuita, uniformes, contratação de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos esportivos para viabilizar o bom funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos.		
FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Demandas Judiciais			
Codificação:	28.846.0000.0.001	Unidade Executora:	PGM
Produto:	Sentença Paga	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.		
Demandas Judiciais			
Codificação:	28.846.0000.0.001	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Sentença Paga	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.		
Demandas Judiciais			
Codificação:	28.846.0000.0.001	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Sentença Paga	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.		
Amortização da Dívida Contratada			
Codificação:	28.846.0000.0.002	Unidade Executora:	SEMFAZ
Produto:	Dívida Amortizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Cumprir com o compromisso financeiro assumido, diminuindo o endividamento do município.		
PROGRAMA: 0052 - PROCESSO LEGISLATIVO			
Sentenças Judiciais			
Codificação:	28.846.0052.0.007	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Sentença Paga	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.		
FUNÇÃO: 99 - RESERVA		997 - RESERVA DO RPPS	
PROGRAMA: 9999 - RESERVA			
Reserva do RPPS			
Codificação:	99.997.9999.7.777	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Fundo Garantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Constituir reserva orçamentária do exercício para garantir a formação do fundo de previdência destinado ao pagamento de aposentadorias e pensões futuras.		
FUNÇÃO: 99 - RESERVA		999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA: 9999 - RESERVA			
Reserva de Contingência			
Codificação:	99.999.9999.9.999	Unidade Executora:	RESCONT
Produto:	Reserva Garantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Atender a passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.		